

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA—N. 253

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 19 DE SETEMBRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem á Camara dos Deputados.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Decreto de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores—Expediente de 17 do corrente, das Directorias da Justica, do Interior e da Contabilidade—Expediente de 14 a 17 do corrente da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Titulo e portarias da 17 do corrente—Circular n. 57—Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro—Expediente de 17 e 18 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Actas do Conselho de Fazenda—Recebedoria.

Ministerio da Guerra—Portarias de 17 do corrente—Expediente de 15 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas—Expediente de 18 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade—Portarias e expediente de 18 do corrente, da Directoria Geral da Industria—Expediente de 18 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viacao—Directoria Geral dos Correios.

Seção JUDICIARIA—Sessões da Camara Criminal e do Conselho Supremo da Corte de Appellação.

O EXTERIOR.

Os Estados.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que fixa as forças de terra para o exercicio de 1901, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam vossa Mensagem de 10 do corrente.

Capital Federal, 14 de setembro de 1900.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Guerra—N. 29—Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1900.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, passo ás vossas mãos a inclusa mensagem do mesmo Sr. Presidente, dirigida ao da Camara dos Deputados, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que fixa as forças de terra para o exercicio de 1901, autographos que acompanharam a mensagem de 10 deste mez, transmittida com o vosso officio n. 184, da mesma data.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

Capital Federal

12º batalhão de infantaria

2ª companhia—Alferes, Joaquim Roque Pedro de Alcantara e Eduardo de Almeida.

4ª companhia—Alferes, o alferes Oswaldo Ferreira de Souza e Mello e Affonso Theodoro dos Reis.

1º batalhão da reserva

2ª companhia—Alferes, Elesbão de Bittencourt.

4º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, o alferes Paulo de Miranda.

1ª companhia—Capitão, o tenente Honorio da Fonseca Lobo;

Alferes, Antonio Joaquim da Silva Telles.

—Por outros da mesma data:

Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65, § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o alferes da 1ª companhia do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal José Mendes Ribeiro de Camargo.

Foi transferido para o serviço da reserva, na guarda nacional da Capital Federal, ficando aggregado ao 1º batalhão do mesmo serviço, o tenente da 4ª companhia do 3º batalhão de infantaria da referida milicia José Octavio Theodim Costa, nos termos do art. 69 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, visto ter sido julgado incapaz para todo o serviço, em inspecção de saude a que foi submettido;

Foram mandados aggregar na guarda nacional da comarca de Amargosa, no Estado da Bahia, conforme pediram, os seguintes officiaes da antiga guarda nacional da mesma comarca:

43º regimento de cavallaria

Capitães João da Costa Campos e Leocadio da Costa Faria.

44º regimento de cavallaria

Tenentes Aprigio José dos Santos e Andrade e Samuel Leovigildo de Brito.

145º batalhão de infantaria

Tenente José Brando e o alferes Antonio Sandes da Fonseca.

146º batalhão de infantaria

Capitão José da Silva Pimentel e o tenente Hermelino Dantas Barbosa.

147º batalhão de infantaria

Capitão João Baptista Coelho.

49º batalhão da reserva

Capitão, Januario Baptista Galvão.

50º batalhão da reserva

Capitão, Bernardino José Pimentel Junior; Tenente, Jacintho José dos Santos,

—Por outros da mesma data, foram aggregados, conforme pediram:

Ao 3º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado do Pará, o capitão da antiga guarda nacional do mesmo Estado Alexandre de Souza Cerqueira;

Ao 114º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do referido Estado, o capitão da antiga milicia do mesmo Estado Joventino Augusto de Carvalho,

—Por outros de 15 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Capital

2ª brigada de infantaria

Estado-maior—Major cirurgião, o Dr. Balthazar Vieira de Mello.

4º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o Dr. Ezequiel Ramos Junior;

Tenente-secretario, Waldemiro de Oliveira;

Capitão-cirurgião, o Dr. Delfino Pinheiro de Uluha Cintra.

1ª companhia—Alferes, Romão José A. da Silva e João Vieira Guandú.

2ª companhia—Alferes José Guilherme de Oliveira.

3ª companhia—Alferes Julio Cesar Cotrim.

4ª companhia—Alferes, Arlindo Justo da Silva.

5º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Anselmo de Carvalho;

Tenente quartel-mestre, Benedicto de Oliveira Lima;

Capitão cirurgião, o Dr. José Hermenegildo Pereira Guimarães.

3ª companhia—Alferes, Alfredo José Venancio.

6º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o Dr. Luiz Frederico Rangel de Freitas;

Tenente quartel-mestre, Adolpho Leite.

1ª companhia—Tenente, Joaquim Fernandes Estrada;

Alferes, Manoel dos Passos Andrade.

2ª companhia—Tenente, Marcolino Alves.

3ª companhia—Tenente, João de Oliveira Rodrigues;

Alferes, Silvestre Ribeiro da Cruz e Galadino Pontes.

4ª companhia—Capitão, Benedicto Sylvio Borba.

2º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, o Dr. José Maria Lisboa Junior.

1ª companhia—Tenente, Pedro Ernesto de Oliveira.

4ª companhia—Tenente, Joaquim de Quadros Guimarães.

Comarca de Jaboticabal

47º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Rocha.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Santa Maria Magdalena

28ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Antonio Machado Botelho Sobrinho.

Estado-maior—Capitães-assistentes, Cicero Teixeira Portugal e José Pereira da Silva;
Capitães-ajudantes de ordens, Onofre Machado Botelho e Geraldino Eurico Alves;
Major-cirurgião, o Dr. Tristão Eugenio da Silveira.

82º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Virgilio Augusto Fortes.

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Moreira da Silva;

Capitão-ajudante, Manoel Marques dos Santos;

Tenente-secretario, Democracio Rodrigues;

Tenente-quartel-mestre, Onofre Lessa;

Capitão-cirurgião, Antonio Corrêa de Oliveira.

1ª companhia—Capitão, Joaquim dos Santos Lima;

Tenente, José Tavares de Oliveira Pontes;
Alferes, Eduardo Gonçalves Neves e Joaquim Teixeira Cypriano.

2ª companhia—Capitão, Bernardino Alves da Silva;

Tenente, Jeronymo da Silva Freire;
Alferes, José Lopes Trindade e Antonio Cardoso Linhares.

3ª companhia—Capitão, Manoel Ignacio da Silva Primo;

Tenente, José Ferreira Sampaio;
Alferes, Luiz Teixeira de Abreu e Garçindo Berçot.

4ª companhia—Capitão, Francisco Manoel de Almeida Santos;

Tenente, Antonio Machado Botelho Gomes;
Alferes, Antenor Lauro Martins e Manoel Luiz de Freitas.

83º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Avelino Moreira de Freitas.

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Ignacio da Silva;

Capitão-ajudante, Francisco José Vieira;

Tenente-secretario, Aprigio José da Silva Ramalho;

Tenente-quartel-mestre, Norberto de Souza e Silva;

Capitão-cirurgião, Alfredo Annibal Guerreiro Bogado.

1ª companhia—Capitão, Francisco Antonio de Souza;

Tenente, Arthur José Vieira;
Alferes, Antonio Valente e Boaventura Ribeiro.

2ª companhia—Capitão, José Machado Botelho Junior;

Tenente, João Ignacio da Silva;
Alferes, Reynaldo da Silva Gomes e Osorio Berçot.

3ª companhia—Capitão, Manoel Lopes de Sá;

Tenente, José de Souza Machado;
Alferes, Ignacio José de Oliveira e João Valente Sobrinho.

4ª companhia—Capitão, Chrispiniano Francisco dos Santos;

Tenente, José Soares Peixoto;
Alferes, Manoel Cabral Teixeira e João Portugal Pontes.

84º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Norberto da Silva Freire.

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Teixeira Portugal;

Capitão-ajudante, Francisco de Souza Lima Rocha;

Tenente-secretario, Mario de Souza Lima;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Diogo;

Capitão-cirurgião, Ataliba Rangel de Azeredo Coutinho.

1ª companhia—Capitão, Raphael Teixeira Campos;

Tenente, Eloy Ribeiro;
Alferes, Agenor Rangel de Azeredo Coutinho e José de Oliveira Dutra.

2ª companhia—Capitão, João Soares Peixoto;

Tenente, Antonio Portugal Pontes;
Alferes, Luiz da Costa Seixas e Francisco Jorge de Almeida.

3ª companhia—Capitão, Manoel Teixeira Portugal Sobrinho;

Tenente, Theodorico Ignacio da Silva;
Alferes, Alvaro Portugal Neves e Francisco Barra.

4ª companhia—Capitão, Manoel Teixeira Portugal Sobrinho;

Tenente, Manoel Portugal Pontes;
Alferes, José Moreira da Silva e Manoel Nunes de Oliveira.

29º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Theodoro Ignacio da Silva.

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Alexandre Rodrigues Dantas;

Capitão-ajudante, Pedro Frazão Martins Schwartz;

Tenente-secretario, Jeronymo Pinto;

Tenente-quartel-mestre, Manoel José Correia de Alvarenga;

Capitão-cirurgião, Manoel Alves da Fonte.

1ª companhia—Capitão, Henrique Domingues dos Santos;

Tenente, José Pinto da Silva Tavares;

Alferes, Trajano Ignacio da Silva e Augusto Gonçalves Neves Prício.

2ª companhia—Capitão, Ranulpho Machado Botelho;

Tenente, Francisco Antonio de Souza Sobrinho;

Alferes, Sizenando José Barbosa e Honorato Moreira da Silva.

3ª companhia—Capitão, Antonio Tavares de Oliveira Pontes;

Tenente, Theodoro Lopes de Sá;

Alferes, Arthur do Nascimento Forriell e João Baptista Soares.

4ª companhia—Capitão, Raymundo Ferreira Barbosa;

Tenente, Joaquim Barros de Oliveira;

Alferes, Francisco Guerreiro Bogado e Antonio da Silveira e Silva.

10ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, João Luiz Daffon;

Estado maior—Capitães-assistentes, Francisco Salustiano Pinto e Custodio Teixeira de Carvalho;

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco José de Oliveira e Manoel Teixeira de Carvalho;

Major-cirurgião, Antonio Teixeira da Fonseca.

10º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Luiz Teixeira de Carvalho.

Estado maior—Major-fiscal, Luiz Cordeiro de Araujo Lima;

Capitão-ajudante, Paulino Teixeira de Carvalho;

Tenente-secretario, Julio Viçitas;

Tenente-quartel-mestre, Eduardo Teixeira de Carvalho;

Capitão-cirurgião, Constanção Cerbino;

Alferes secretario, Paulo João Monteiro.

1ª esquadra—Capitão, Hermenegildo Ignacio da Silva;

Tenentes, Joaquim Pereira de Castro e Luiz Latim;

Alferes, Euclides do Rego Pontes e Bruno Fernandes Madeira.

2ª esquadra—Capitão, Laurindo Augusto Lemgruber;

Tenentes, Francisco Luiz Cardoso e Basilio Antonio Pontes;

Alferes, Manoel Carlos Darval e Atanapha Teixeira de Carvalho.

3ª esquadra—Capitão, Januario Pereira Daffon;

Tenentes, Francisco José Fernandes Madeira e Joaquim Alves de Mesquita;

Alferes, Victor Marconi e Manoel Diniz da Costa.

Capitão, Guido de Farias Salgado;

Tenentes, Israel de Faria Salgado e José Rebello Pinto;

Alferes, Agostinho Ramos de Figueiredo e Amadeu Fazano.

20º regimento de cavallaria

Tenente-coronel-commandante, Antonio Ferreira Mariano;

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Joaquim Teixeira Vogas;

Capitão-ajudante, Arthur Gonçalves Lima;

Tenente-secretario, Antonio de Abreu Porto;

Tenente-quartel-mestre, Vicente Stranzio;

Capitão-cirurgião, Collete José da Silva Freire Junior;

Alferes veterinario, Eugenio de Souza Lima.

1ª esquadra—Capitão, Manoel Ignacio de Oliveira;

Tenentes, Jeronymo Soares de Andrade e Lincoln de Campos;

Alferes, Manoel Alves Pinto e Antonio Vieira de Souza Lima.

2ª esquadra—Capitão, Ferino Daffon;

Tenentes, Francisco Gonçalves de Assis e Cesar Corrêa Neto;

Alferes, Domingos Lopes Barbosa e Agenor Pereira Lima.

3ª esquadra—Capitão, Eduardo Ferreira da Silva;

Tenentes, Francisco da Rocha Ferreira Junior e Phanor de Faria Salgado;

Alferes, Vicente Nicolão e Thomaz Rodrigues Braga.

4ª esquadra—Capitão, Francisco Vieira de Christo;

Tenentes, David José de Andrade e Vicente Marconi;

Alferes, Joaquim Teixeira da Fonseca e Fernando Daffon.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca da Campanha

52ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel Joaquim Albino de Almeida.

Comarca de Ouro Preto

223º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-quartel-mestre, Antonio Mariano de Jesus.

ESTADO DA PARAÍPEA

Comarca de S. João

11º batalhão da reserva

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Antonio Carnello.

— Por decreto de 18 de agosto findo, foi jubilado o lente cathedratico da Escola de Minas, Dr. Archias Euripedes da Rocha Medrado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de setembro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se a Adalberto de Andrade, licença para abrir nesta Capital, a rua do Rosário n. 77, um estabelecimento para transações de emprestimos sobre causação de cauteias de valores.—Enviou-se a portaria á Recebedoria desta Capital.

—Remetteram-se:

—Ao Ministério das Relações Exteriores, para serem encaminhadas a seu destino:

A carta rogatória expedida pelo juízo da 9ª pretoria às justicas de Portugal, para avaliação de bens pertencentes ao espólio de Bento José de Andrade;

A carta rogatória expedida pelo juízo do direito do Civil da Capital do Estado de Pernambuco às justicas de Portugal, a requerimento de Antonio José Pereira e seu filho, para citação de Jacintho Moreira da Gama e outros;

Ao general commandante da brigada policial, para os fins convenientes, os processos, julgados pelo Supremo Tribunal Militar, e relativos aos soldados da mesma brigada Jacintho Thomaz Gouveia e Luiz Burgos Ville*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça—2ª Secção — Capital Federal, 17 de setembro de 1900.

Em resposta ao officio n. 380, de 27 de agosto findo, declaro-vos, para os fins convenientes:

1ª, que os officiaes da reserva devem usar dos mesmos uniformes que os dos corpos do serviço activo, com as modificações constantes do respectivo plano, os quaes não se

confundem com os que foram out'ora marcados para o estabolecimento das brigadas a reserva, pois estas últimas ficaram extintas pelo decreto n. 3.206, de 28 de janeiro de 1889;

2ª, que a túnica de flanela mencionada no aviso de 7 de março do anno passado faz parte do uniforme, mas o seu uso só é permittido aos officiaes da activa, para commodidade do serviço nos quartéis e nas secretarias do commando superior e das brigadas.

Saude e fraternidade. — *Epitacio Pessoa* — Sr. tenente coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria da Justiça—2ª secção — Capital Federal, 18 de setembro de 1900.

Em referencia ao officio n. 410, de 25 de agosto ultimo, declaro-vos que ficam approvados os inclusos modelos de cautelas que devem ser adoptados nos estabelecimentos que se destinem a transacções de empréstimos sobre caução de cautelas de valores.

Saude e fraternidade. — *Epitacio Pessoa*. — Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal.

MODELOS A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Casa de penhores da rua
N

Capital Federal, ... de de 19..

A mez...
Premio...

Penhores

Cautela n. da casa de penhores
de.....

Casa de emprestimo sobre penhores da rua
..... N.

Capital Federal, ... de de 19..

A mez... da data supra se obriga o Sr. F..., morador à rua ... N...., a pagar a quantia de..., que lhe emprestei sobre a cautela n. da casa de penhores de..., que fica em meu poder como garantia do emprestimo realizado ao premio de... ao mez, sobre condição de que, vencido o prazo e não lhe tendo sido este prorogado, me ficará pertencendo a dita cautela, na falta de pagamento da quantia emprestada.

Recebi do Sr., estabelecido a rua... n., a quantia de..., que me emprestou ao premio de... ao mez, sobre a cautela n. da casa dos Srs., com a condição da findo o prazo de e não obtendo prorogação do mesmo, ficar-lhe pertencendo para todos os effeitos a referida cautela, na falta de pagamento da quantia emprestada.

Capital Federal, ... de de 19..

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao lente substituto da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. José de Alcantara Machado de Oliveira, dois mezes de licença, com vencimento na forma da lei, para tratar de sua saúde, conforme requeru.

Foi prorrogada por seis mezes com vencimento, na forma da lei, a licença em que se acha o lente substituto da Faculdade de Direito Dr. Ricardo de Sampaio da Gama e Sousa Mac Dowell, para tratar de sua saúde conforme requeru.

Solicitaram-se da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, as providencias necessarias no sentido de serem despachados e enviadas à Escola de Minas, oito caixas contendo aparelhos, vindos do Havre, no vapor *Paranaguá*.

—Accusou-se o recebimento do officio do 1º secretario do Senado Federal, de 15 do corrente mez, com que enviou a este Ministerio a Mensagem na qual o presidente do Senado Federal comunica que, em sessão secreta do dia anterior, foi approvada a nomeação do Dr. João Felipe Pereira para o cargo de Prefeito do Districto Federal. — Transmittiu-se cópia da Mensagem ao mesmo doutor.

Requerimento despachado

Manoel Candido da Faria, solicitando naturalização.—Compareça na Directoria do Interior.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 1:000\$, aluguel do predio em que funciona a Faculdade de Medicina;

De 240\$, forçamentos a Secretaria da Corte de Appellação;

De 410\$, forçamentos feitos a Secretaria de Estado para o serviço da Guarda Nacional;

De 2:250\$000, obras no edificio do Museu Nacional;

De 21\$000, despesas minutas do Archivo P. Bico;

De 31\$0\$, obras na Escola de Bellas Artes.

Expeiente de 14 de setembro de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos do Amazonas recebeu o officio n. 29, de 21 de agosto ultimo;

Ao director do 3º districto sanitario marítimo, idem n. 392, de 24 de agosto ultimo;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, idem n. 377, de 6 do corrente.

—Comunicou-se o almirante chefe do Estado-Maior General da Armada que foi levantada a interdicção do cruzador *Benjamin Constant*.

Dia 15

Accusou-se:

Ao commandante geral do Brasil em Genova, recebeu o officio n. 193, de 16 do mez proximo passado;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, idem n. 79, de 13 do corrente.

Dia 17

Accusou-se a 2º delegado auxiliar recebido officio n. 1.637, de 6 do corrente.

—Communicou-se:

Ao almirante chefe do Estado-Maior General da Armada que no dia 18 seria levantada a interdicção da Escola Aprendizes Marinheiro, na Ilha das Cobras;

Ao inspector de saude do porto de Manaus a reclamação do demographista desta directoria, em relação aos dados desse porto.

—Remetteu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo do exame e validade do Sr. Luiz José Leite de Araújo.

Ministerio da Fazenda

Por titulo da 17 do corrente mez, foi nomeado Nabal Gomes do Nascimento para o lugar de fiscal dos impostos de consumo na 23ª circumscripção do Estado de S. Paulo.

Por portaria da mesma data, foi prorrogada por dous mezes, com vencimento, na forma da lei, a licença em cujo gozo se achava o 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco Antonio Ferreira da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Circular n. 57—Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1900.

Confirmando o telegramma circular desta data, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio que fica prorrogado até 30 de novembro proximo futuro o prazo marcado pela circular n. 40, de 9 de junho do corrente anno, para a importação de productos cujos rotulos incidam na prohibição do art. 45, segunda parte, da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899.—*Joaquim Martinho*.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Silveria Pereira dos Santos, viúva do capitão reformado do exército José Antonio dos Santos, para percepção de meio-soldo.—Passa-se o titulo.

Idem de D. Emilio Lago de Carvalho, viúva do alferes do exército Luiz de Lima e Silva Carvalho, para percepção de meio soldo e montepio.—Passa com reválida o sello do documento de fl. 33 v.º, possessão o titulo o preceitos do decreto com o parecer da Directoria de Contabilidade, e offerece-se a Delegacia Fiscal em chistibha.

Idem de D. Maria Rosa de Fagundes, viúva do alferes do exército Epitacio Augusto Fagundes, para percepção de meio soldo e montepio.—Passa com reválida o sello do documento de fl. 33 v.º, possessão o titulo o preceitos do decreto com o parecer da Delegacia Fiscal em chistibha.

Annulamento do Dr. Manoel Dias, 2º tenente do exército, pedindo por motivos que allega, que a pensão de montepio para a D. Leonilda Moreira de Mendez e seus filhos ex-clusivamente em honra de seus irmãos Demétrio, Plínio e Octavio, tutelados de sua mãe—De accordo com o parecer.

João Christino Ferreira de Carvalho, tenente do exército, pedindo para residir no proprio nacional à rua Setima n. 14, na quinta da Boa Vista.—A vista do parecer, não pode ser attendido.

Dr. Francisco Vicente Gonçalves Penna, possuidor de diversas cautelas representativas de apolices da divida publica, pedindo

que as mesmas sejam substituídas por uma única cautela.—De accordo com o parecer. Deferido.

João Martins, pedindo uma certidão.—Aguarda-se que o Thesouro se pronuncie sobre a reclamação a que se refere a Directoria de Rendas.

Antonio Nunes Pires, pedindo para substituir por duas cautelares do apolices da divida da União a fiança, em bens de raiz, prestada a favor de Patricio Belmiro de Sepulveda Everard, no cargo de almoxarife da Fabrica de Polvora da Estrella.—Lavre-se termo, expõe-se guia e proceda-se de accordo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Manoel Ismael Zevada, cessionario da loteria Agave Americana, pedindo approvação do plano E.—Approvo.

—Pelo Sr. director do Expediente :

D. Carolina Alves Monteiro, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 17 de setembro de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 19—Communico-vos, para os fins convenientes, ter resolvido que a actual divisão do Estado do Rio Grande do Norte em circumscripções para a fiscalização dos impostos de consumo seja substituída pela seguinte :

1ª circumscripção

Municípios de Natal, Macahyba e S. Gonçalo.

2ª

Municípios de S. José, Papary, Arez, Santa Cruz, Goyanninha, Santo Antonio, Cangua-retama, Cuitezeiras e Nova Cruz.

3ª

Municípios de Cearámirim, Touros e Taipú.

4ª

Municípios de Macaú, Angicos, Jardim de Angicos, Assú e Sant'Anna de Mattos.

5ª

Municípios de Mossoró, Areia Branca, Apoty, Caraúbas e Triumpho.

6ª

Municípios de Martins, Porto Alegre, Patú, Pau dos Ferros, S. Miguel e Luiz Gomes.

7ª

Municípios de Caicó, Curraes Novos, Jardim do Seridó, Acary, Flôres e Serra Negra.

Cada circumscripção terá um fiscal, com excepção da primeira, que terá tres, para as tres secções em que fica dividida.

—Identifico a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte sob n. 2, na mesma data.

—Ao Dr. Prefeito do Districto Federal:

N. 31 — Para que se possa providenciar sobre a desapropriação, por utilidade publica, do predio n. 54 do campo de S. Christovão, pertencente a Manoel José Rolla, conforme pede o Ministerio da Guerra, em aviso n. 254, de 8 de maio do corrente anno, rogo vos digneis informar-me qual o valor locativo desse predio e si o mesmo se acha alugado.

Dia 18

Expediente do Sr. director :

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 27—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro attendendo ao que sollicitou o governador do Estado de Sergipe em officio de 25 de junho ultimo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, para os objectos

constantes da inclusa relação, vindos da Europa por intermedio da firma Lenzinger & Comp., com destino ao Hospital da Cidade de Aracajú.

—Ao director da Recebeloria da Capital Federal :

N. 53—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro não considerou materia para recurso o pedido feito por Felix Frickinger, negociante estabelecido nesta praça e representante da firma Dan-n-mann & Comp., com fabrica de charutos na Bahia, no sentido de ser declarada de nenhum efeito a vossa portaria de 14 de fevereiro do corrente anno, recommendando aos fiscaes dos impostos de consumo de fumo e bebidas a maxima vigilancia para a repressão do abuso de serem vendidos charutos de preço superior a 40\$ o milheiro, sellados deficientemente, mas atendendo o mesmo Sr. Ministro a que, pelo officio n. 57, de 23 de junho ultimo, com o qual encaminhastes os papeis referentes áquelle pedido, parece que essa repartição interpreta erroneamente o art. 54 da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, tendo como regulador para a percepção do imposto do fumo o preço do mercado : resolveu, por despacho de 13 do corrente, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 11 do mesmo mez, mandar declarar-vos que o preço que serve de base á taxação é o da fabrica, addicionando-se 10%.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 49—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do 4º escriptuario da Alfandega daquelle Estado Antonio de Padua Mamede.

N. 50—Remettendo a portaria de licença do guarda da Alfandega daquelle Estado Landulpho Padilha.

N. 51—Remettendo a portaria de licença do conferente da Alfandega daquelle Estado Antonio Camillo de Hollanda.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 56—Remettendo o decreto de nomeação do 1º escriptuario da Alfandega daquelle Estado Carlos Octaviano de Moraes Rego.

N. 57—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do ajudante do guarda-mór da Alfandega daquelle Estado Raymundo Carlos de Almeida Sobral.

—A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 24—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 13 do corrente mez, nomeando fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado: para a 1ª circumscripção o fiscal da 2ª, Armando Norat; para a 2ª o da 3ª, Joaquim Pereira de Castro; para a 4ª o da 6ª, Joaquim Baptista Cavalcanti de Albuquerque; para a 7ª o da 9ª, Firmino José Alves da Costa; para a 8ª o da 10ª, Euclydes Xavier Pereira da Cunha; para a 11ª o da 13ª, Antonio Trajano de Moura, e para a 6ª, Bartolino Mauricio Lopes Lima.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 119—Remetten lo a portaria de licença do conferente da Alfandega daquelle Estado Sebastião Antonio das Neves.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 92—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção daquelle Estado Alarico José Coelho Cintra.

N. 93—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do chefe de secção da Alfandega de Pernambuco Manoel Zeferino dos Santos, actualmente naquelle Estado.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 122—Remettendo o titulo de nomeação do fiscal dos impostos de consumo na 16ª circumscripção daquelle Estado Elias Alkaim.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 41—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, exarado no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 431, de 16 de agosto proximo findo, resolveu autorizar a isenção de direitos, nos termos do § 29 do

rt. 2º das Preliminares da Tarifa, para os artigos constantes da inclusa relação, destinados á Santa Casa de Misericórdia da cidade de Paranaquá, com exclusão, porém, dos indicados no final da mesma relação, sem a designação de quantidade e qualidade, exigida por lei.

Conselho de Fazenda

N. 20 — ACTA DA SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1900

Aos 5 do junho de 1900, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas, estando presentes os Srs. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, e Dr. Pedro Teixeira Sares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Conselho passou a tratar das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto por Costa Pereira & Comp., da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro lhes negara relevação da multa de direitos em dobro, que lhes foi imposta pelo accrescimento verificado de 36 kilos de roupa feita, na importancia de 861\$, é de opinião que não se deve tomar conhecimento do recurso, a vista da disposição do art. 5º da lei n. 640, de 14 de novembro do anno proximo findo.

Em relação ao recurso interposto por Joel & Comp., da decisão pela qual a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia confirmara a da Alfandega do mesmo Estado, negando-lhes a indemnização de barris de ferro despachados pelos re orientes e remetidos por engano para a Alfandega de Aracajú, onde foram vendidos em hasta publica, é de parecer que se dê provimento ao recurso, para fim de manter effectuar a indemnização e a restituição dos direitos pagos, em vista dos documentos existentes na Alfandega, cobrando-se a importancia indemnizada dos empregados que deram causa ao extravio da mercadoria.

Em relação ao recurso interposto por Alfredo da Silva Brum, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia confirmara a da Alfandega do mesmo Estado, negando a restituição de direitos pagos por 3.304 kilos de arroz que por occasião da sahida foi verificado estarem arruinados, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accordo com o parecer da Directoria das Rendas.

Em relação ao recurso interposto por Ortigão & Grimmer, da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro lhes impuzera a multa de direitos em dobro por differença de qualidade de mercadorias, verificada no despacho de uma caixa em que os recorrentes declararam conter 23 kilos líquidos de mascaras de algodão e no acta da conferencia foi verificada a existencia de 15 kilos daquelle mercadoria e 8 de mascaras de seda, é de parecer que não se tome conhecimento do recurso, por estar a decisão recorrida dentro da alçada da repartição que a proferiu e não se verificar nenhuma das hypothses que o tornem de revista.

Em relação ao recurso interposto por Felipe José do Espírito Santo, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia confirmara a multa imposta pela Alfandega do mesmo Estado ao recorrente, por infracção do regulamento do consumo de phosphoros, é de opinião que se dê provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas.

Em relação ao recurso interposto pela Amazon Steam Navigation Company Limited, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas confirmara a multa imposta pela Mesa de Rendas de Manicoré ao vapor nacional Guarany, por ter sahido sem o competente passe, o Conselho, pelos votos dos

Srs. directores Leão e Dr. Pedro Soares, é do parecer que foi perfeitamente correcto o procedimento do administrador da Mesa de Rendas de Manicoré, a quem nenhuma disposição de lei obrigava a abrir a repartição á noite para dar passe ao vapor *Guarany*; votam, pois, pelo indeferimento ao recurso por ter sido a multa bem imposta, nos termos do art. 415 da Consolidação das Leis das Alfândegas, e pelos votos dos Srs. directores Luiz Rodolpho e Dr. Naylor, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas e de conformidade com o preceito dos arts 336, paragrapho unico, 372, n. 30, e 408 da Consolidação das Leis das Alfândegas, decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, art. 8º e ordem de 31 de dezembro de 1874.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, secretario, escrevi. — *M. C. de Ledeo.* — *C. A. Naylor.* — *Pedro Teixeira Soares.*

N. 21 — ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA EM 12 DE JUNHO DE 1900

Aos 12 de junho de 1900, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidência do Sr. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, estando presentes os Srs. Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, e Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda, lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a tratar das questões apresentadas.

Em solução ao recurso interposto pela Companhia de Navegação a vapor do Maranhão, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal no Maranhão confirmara o acto da Alfândega do mesmo Estado, classificando, em virtude da nota 140ª da Tarifa passada, não na segunda parte do art. 1.026 da mesma tarifa como peça e utensilio de ferro para machinas, conforme pretendia a recorrente, mas no art. 700 como obras de cobre e suas ligas, é de parecer que, não se tratando de uma questão de classificação mas de interpretação da nota 140 da Tarifa, póde-se tomar conhecimento no recurso sem a amostra. De meritis pensa que se deve dar provimento ao recurso, em vista da doutrina da circular n. 33, de 27 de maio de 1899.

Em relação ao recurso interposto por Góes & Leoni, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia confirmara a da Alfândega do mesmo Estado, negando restituição da quantia de 237\$411, demais paga pelos recorrentes pela nota de despacho numero 2.090 em que submeteram a despacho 14 peças como tecido de seda não especificado, quando, segundo foi verificado por ocasião da saída, de entre essas peças, seis tinham toda trama de algodão, gozando o abatimento de 50 %, é de opinião que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas.

Em relação ao recurso interposto por E. Salathé & Comp., da decisão pela qual a Alfândega do Rio de Janeiro lhes mandou cobrar a multa de direitos em dobro, por mercadoria que os recorrentes abandonaram por não accellar a classificação dada e que fora levada a leilão, é de parecer que se indefira a reclamação, sustentada a decisão da Alfândega por seus fundamentos legais.

Em relação ao recurso interposto por Americo Martins dos Santos, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo confirmara a da Alfândega de Santos, que lhe negara restituição do que demais pretende ter pago em despachos de sal, vindo na barca hespanhola *Pablo Sensat*, que soffrera avaria devido a successos de mar, por se haver verificado por ocasião do despacho quantidade inferior a que fora calculada com o abatimento concedido de 10 %, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, sus-

tentada a decisão recorrida, que tem inteiro fundamento nas disposições do decreto n. 2.765, de 27 de dezembro de 1907.

Em relação aos recursos interpostos por Carlos Barth, João Schilling & Comp., Luiz Bernardo e Ricardo Zuther, das decisões pelas quaes a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul conforme os actos da Mesa de Rendas de Santa Cruz impondo aos recorrentes multa por infracção do regulamento de bebidas, decreto n. 3.226, de 13 de março de 1899, é de opinião que se deve dar provimento aos recursos, de accordo com os fundamentos do parecer da Directoria das Rendas.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, secretario, escrevi. — *L. R. Cavalcanti de Albuquerque.* — *M. C. de Ledeo.* — *C. A. Naylor.* — *Pedro Teixeira Soares.*

N. 22 — ACTA DA SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1900

Aos 19 dias do mez de junho de 1900, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidência do Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas, estando presentes os Srs. Manoel Candido de Leão, director da Contabilidade, Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, e Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Conselho passou a tratar das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto por Holmorth, Ellis & Comp., da decisão pela qual a Alfândega de Santos impuzera ao committente do vapor inglez *Minho* a multa de 5\$ por volume, pelo acrescimo de 111 saccos de farinha de trigo, é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por estar preterito.

Em relação ao recurso interposto por Piza W. Veyand, da decisão pela qual a Alfândega do Rio de Janeiro lhes negara relevação da armazenagem devida por mercadorias que iam reexportar, é de parecer que se negue provimento ao recurso, sustentada a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

Em relação ao recurso interposto por Domingos Sampaio Ferraz, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal em Pernambuco confirmara a da Alfândega do mesmo Estado, impondo ao committente do vapor francez *Portugal* a multa de direitos em dobro pela falta de 135 fardos de xarque, é de opinião que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas.

Em relação ao recurso *ex-officio* interposto pelo delegado fiscal no Estado de Goyaz, da decisão pela qual confirmara o acto do collector do municipio Allemão, julgando improcedente o auto lavrado contra Joaquim Candido Guimaraes, por infracção do regulamento de phosphoros, é de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio* para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

Em relação ao recurso interposto por Domingos Fernandes Moreno, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal na Bahia confirmara o acto da Alfândega do mesmo Estado, impondo ao recorrente multa de direitos em dobro, por diferença de quantidade verificada em exames procedidos nos despachos de importação de 1894, o conselho, continuando a pensar, em sua maioria, de accordo com o seu parecer de 6 de fevereiro do corrente anno, é de opinião que seja mantido o despacho do Sr. Ministro, de 24 de abril. O Sr. Dr. Soares pensa que se póde tomar conhecimento do recurso, para o fim de se lhe negar provimento, sustentada a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

Em relação ao recurso interposto por Altivo de Souza Vieira, da decisão da Collectoria da Parahyba do Sul que lhe negara restituição do que de mais pagára de imposto de transmissão de propriedade, pela subrogação do dote de sua mulher, por ter sido o imposto

calculado sobre o valor dos bens, em vez de o ser sobre o rendimento de cinco annos, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, á vista do disposto no n. 5 do art. 52 do decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898.

Como, porém, houve equívoco manifesto na disposição daquelle artigo e numero, porquanto a ordem de 13 de outubro de 1891, que alli se pretendia consolidar, refere-se apenas á subrogação de bens possuidos em usufructo e não á dos que pertencem em plena propriedade ás partes contractantes, o conselho respeitosamente lembra ao Sr. Ministro a conveniencia de modificar, por decreto, o referido artigo e numero, restabelecendo, para o caso de subrogação de bens possuidos em plena propriedade, o disposto nos artigos 14, n. 9, e 24, n. 3, do regulamento annexo ao decreto n. 5.581, de 31 de março de 1874.

Em relação a tres recursos interpostos por Salgado, Cardoso, Lemos & Comp. das decisões pelas quaes a Recebedoria da Capital Federal lhes impuzera multas de 600\$000 a forma do art. 63 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, por terem passado recibos de quantias superiores a 25\$000, sem sellos, conforme os documentos juntos aos processos, o Conselho assim se pronuncia:

O n. 2 do § 4º da tabella B, do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, não se refere apenas aos recibos passados em boa e devida forma.

Provienciando contra os variadissimos meios de concordata usados para illudir o fisco, aquelle numero sujeita a sellos todos os documentos passados como recibos — qualquer que seja a forma empregada para expressar o recebimento.

Ora, das peças do processo e informação da Recebedoria resulta, á evidencia, que os documentos de fis. 3, 5 e 3, foram passados para servir de recibo da importação da carne fornecida.

Portanto, o autor de taes recibos, não os tendo sellado em tempo, incorreu na pena comminada no art. 63 do citado regulamento.

Mas o autor dos recibos agiu em nome o como committente dos recorrentes; portanto, as multas foram bem e devidamente impostas aos mesmos recorrentes, devendo ser, por isso, sustentadas as decisões recorridas.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que eu, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, secretario, escrevi. — *L. R. Cavalcanti de Albuquerque.* — *C. A. Naylor.* — *Pedro Teixeira Soares.* — *J. A. Toscano Barreto.*

N. 23 — ACTA DA SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1900

Aos vinte e seis de junho de mil e novecentos reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidência do Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas, estando presentes os Srs. Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Expediente e Inspeção de Fazenda e José de Alencar Toscano Barreto, sub-director da Contabilidade, servindo no impedimento do respectivo director Sr. Manoel Candido Leão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a tratar das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto por J. R. Lucena, da decisão da Alfândega do Rio de Janeiro lhe impondo multa, o conselho, tendo verificado que a multa foi imposta no triplo e não no sextuplo, como a principio lhe parecerá, pensa que deve ser mantida a decisão recorrida.

Em relação ao recurso interposto pela *The Leopoldina Railway Company Limited* da decisão pela qual a Alfândega do Rio de Janeiro lhe impuzera a multa de direitos em dobro pelo facto de ter verificado que o valor dado a 92 volumes contendo duas locomotivas

e suas pertencas, submettidos a despacho, não era o da factura apresentada, por não ter sido incluído o preço do frete, seguro, comissão etc., etc.; é de opinião que se tome conhecimento do recurso como de revista, para dar-lhe provimento, nos termos de parecer da Directoria das Rendas.

Em relação ao recurso interposto por Felippa Leonor Belens, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal na Bahia não tomara conhecimento do recurso que interpuzera da decisão da Alfandega do mesmo Estado negando-lhe a restituição dos direitos pagos por 155 fardos de xarque que foram condemnados como nocivos à saúde publica; é de opinião que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria de Rendas.

Em relação ao recurso interposto por *São Paulo Railway Company*, da decisão pela qual a Alfandega de Santos classificara no art. 756 da Tarifa passada e nota 103 da mesma Tarifa, para pagar a taxa de 80 réis por kilogramma, as panelinhas para assentamento de trilho, que submeteram a despacho; o conselho, em virtude das considerações constantes do parecer do Sr. director das Rendas e da decisão a que se refere a ordem n. 91, de 1.º de maio do corrente anno, dirigida à Alfandega do Rio de Janeiro, e reconhece o seu parecer de 10 de outubro de 1899 e opina pelo provimento do recurso.

Em relação ao requerimento em que Ferreira Gaspar & Comp. apresenta novos documentos para instruir o recurso que interpuzera da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro sobre classificação de mercadoria submettida a despacho, é de parecer que volte o processo à Alfandega não só para os fins indicados no despacho de 31 de maio do corrente anno, como também para que se pronuncie sobre a ultima petição dos recorrentes, à vista das novas allegações alli contidas.

Em relação ao recurso interposto por Antonio Vianna & Comp., da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro lhes impuzera a multa de direitos em dobro, pelo facto de haver verificado em um despacho de colheres e garfos de cobre prateados, um aceresimo de 12 kilos e 900 grammas, proveniente de não ter sido incluída no peso a palha que vinha enrolado nos objectos despachados, é de opinião que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que eu, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, secretario, escrevi. — *Cavalcanti de Albuquerque*. — C. A. Naylor. — Pedro Teixeira Soares. — J. A. Toscano Barreto.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Barão de Itacurussá. — Constando a rectificação do numero de pennas de agua no lançamento de 1898, restituam-se 72\$ de excesso cobrado no exercicio de 1899.

Maria José Guimarães. — Restituam-se 54\$000.

Henrique Ferreira Bessa. — Transfira-se.

Machado & Nunes. — Idem.

Afonso Sapienza. — Idem.

João Maria Lemos do Lago. — Idem.

Rodrigues & Paiva. — Idem.

Dr. Alfredo de Paula Freitas. — Idem.

Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde. — Idem.

Eduardo José de Araujo. — Restituam-se 41\$400.

Raymundo Ferreira Pinto de Megalhães. — Idem 597\$300.

Innocencio A. da Costa Rocha. — Idem 84\$000.

Adolpho Menier. — A duvida opposta pela informação não foi solvida.

Augusto Guilherme Meschiek. — Complementando o sello da parte relativa nas inclusas escripturas, volte.

Feliciano Lopes Lois. — Selle o documento n. 3 e volte.

Feliciano C. Costa Ferreira. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

José Pires Carrapatoso. — Junte a declaração em duplicata de que trata o artigo do regulamento que baixou com o decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898.

Pedro Affonso dos Santos. — Não procede o que pretende.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente:

Concederam-se 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao fiel da 4.ª secção da Intendencia Geral da Guerra Henrique Marcello dos Santos Mello, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foi nomeado o 2.º tenente do 5.º regimento de artilharia Cornelio Otho Kuhn ajudante de ordens do director geral de Engenharia.

Expediente de 15 de setembro de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda, transmittindo cópias dos decretos de 14 do corrente, que concedem aposentadoria a Lyçerio Augusto Pereira no lugar de almoxarife do Arsenal de Guerra do Estado de Mato Grosso, e a Ismael Fructuoso de Azevedo no de fiel da Intendencia Geral da Guerra, e declarando contar aquelle mais de 20 e este mais de 27 annos de serviço, sendo mais de dous no exercicio de seus empregos.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo cópia do decreto de 14 do corrente, reformando o alferes graduado do Exército Euclides Ribeiro.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumnio alferes do 38.º batalhão de infantaria Euclides Valdetaro de Carvalho Mello. — Comunicou-se ao Estado-Maior, determinando-se que seja este official submettido a inspecção de saúde.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exército, concedendo licença:

Ao 1.º tenente de artilharia Eudoro Corrêa, que se acha doente no Estado do Piahy, para tratar-se na capital do Estado do Ceará;

Aos paizanos José Alcoforado Cesar de Mello e Wandregezio Alcoforado Cesar de Mello para, em 1901, se matriculem na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, havendo vaga e satisfeitas as formalidades regulamentares. — Comunicou-se ao commandante da referida escola.

Requerimentos despachados

D. Maria Barbosa Landot. — Pague-se; à Contadoria.

J. F. Lobo. — Dé-se-lhe, mediante recibo; à Contadoria.

Segundo sargento Joaquim Benedicto Gonçalves. — Indeferido por excesso de idade.

Antonio Lobo Corrêa de Barros. — O filho do supplicante que requeria.

Alferes João Baptista Moreira e 1.º sargento reformado José Rodrigues Salgueiro. — Indeferidos.

Mariel de Castro, Mario de Souto Galvão, Marcilio Teixeira de Lacerda e João Baptista Sebrão. — Compareçam nesta Secretaria de Estado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 18 de setembro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De fr. 4.082,20 a M. Lara & Comp., de fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brazil, em agosto ultimo (aviso n. 2.161);

De £ 16.880—8—3 à *The Brazilian Coal Company*, idem, idem, em agosto ultimo (aviso n. 2.162);

De 9:136\$100 a diversos, idem, idem, de maio a julho ultimos (requisitado por officio n. 995, aviso n. 2.163);

De 5:437\$622 a Augusto Barbosa, differença que de menos recebeu pelo fornecimento de material para installação de poços tubulares nas estações de S. Diogo, D. Clara e Casca-dura (aviso n. 2.164);

De 6:521\$312, folha e fêria do pessoal empregado em agosto ultimo nas canalizações longinquoas a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 2.165);

De 913\$500, fêria do pessoal extranumerario empregado no mesmo mez em serviços além das horas regimentaes, a cargo da mesma inspeção (aviso n. 2.166);

De 18\$750, ao Lloyd Brasileiro, de passagem concedida por ordem deste Ministerio em novembro de 1897 (aviso n. 2.167);

De 1:149\$, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil em março e maio ultimos, (requisitado por officio n. 856, aviso n. 2.168);

De 56\$400 a Leuzinger & Comp., fornecimentos feitos ao escriptorio da fiscalisação da Estrada de Ferro Leopoldina em junho ultimo (aviso n. 2.169);

De 800\$, a Virgínio Agostinho, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Illuminação, relativo ao mez de agosto ultimo (aviso n. 2.170);

De 179\$440, a diversos, de fretes e fornecimentos feitos à Directoria Geral dos Correios em maio a julho ultimos, (requisitado por officio n. 796/2, aviso n. 2.173);

De 91\$800, à Empresa Esperança Maritima, de uma passagem concedida por conta deste ministerio em agosto ultimo (aviso n. 2.174);

De 22:500\$, à Companhia Lloyd Brasileiro, subvenção da viagem da linha de Matto-Grosso, feita pelo paquete *Diamantino* em junho ultimo (aviso n. 2.175).

— Mandou-se restituir a Pereira & Gonçalves a quantia de 200\$, que depositaram no Thesouro Federal para garantia da sua proposta para as obras da lancha *Quintilla* do serviço da Hospedaria da Ilha das Flores (aviso n. 2.171);

A Antonio Soares Irmão & Comp., a de 100\$ idem idem idem, para fornecimento de forragens à Inspectoria Geral de Obras Publicas no 1.º semestre do corrente anno (aviso n. 2.172).

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1900

D. Josephina Carolina de Aguiar Barroso, pedindo os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido, Jesuino Barroso de Mello, 1.º official da Administração dos Correios de Pernambuco. — Deferido.

D. Maria Christina da Cunha, fazendo identico pedido pelo fallecimento de seu marido, Angener Vieira da Cunha, telegraphista de 3.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos da lei, para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorrogação, ao feitor de linha Edmundo Tribouillet; e de quatro mezes, também em prorrogação, ao guarda-fio de 2.ª classe João Martins de Oliveira.

Expediente de 18 de setembro de 1900

Pediu-se ao Ministerio da Marinha que providencie afim de que a Capitania do Porto do Ceará preste o necessario auxilio ao transporte dos retirantes cearenses, serviço de que está encarregado o engenheiro Claudio Livio dos Reis, fiscal da Estrada de Ferro de Baturité.

—Declarou-se ao Ministerio da Guerra que em qualquer districto da Repartição Geral dos Telegraphos para onde forem designadas praças do exercito com o fim de adquirirem pratica, esta lhes poderá ser ministrada, bastando para isso que participem dos serviços de conservação das linhas e pratiquem nas estações.

—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que foram dadas as providencias para que sejam acceltos como officiaes os telegrammas apresentados pelo chefe e mais membros da comissão de demarcação do Territorio das Missões.

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1900

Arthur Miranda, pedindo por certidão o teor do termo de transferencia à Companhia Burgo Agricolas e novação do contracto celebrado com Manoel Gomes de Oliveira, para fundação de nucleos colonias em diversos Estados da Republica.—Prove o fim para que quer a certidão.

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo a anulação do aviso n. 86, do 10 de julho ultimo, que autoriza a elevar 15 % sobre os seus fretes, enquanto durar a quarentena de 10 dias para os seus paquetes que saírem deste porto; ficando, porém, entendido que as cargas por conta do Governo, embora sujeitas a mesma percentagem, terão o abatimento de 25 % de que trata a clausula 17ª do seu contracto, e que lhe sejam pagas sem abatimento as despesas de quarentena, calculadas na razão de 15 % sobre os fretes. — Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Vação

Expediente de 18 de setembro de 1900

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Urugayana, declarou-se ter sido deferido o requerimento da companhia arrendataria, pedindo que as despesas que hajam de ser levadas à conta de capital sejam convertidas em ouro, visto ser desse especie o seu capital, observando-se a regra de ser a conversão ao cambio do dia em que for publicada a autorização respectiva no *Diário Official*.

—Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Urugayana ter sido approvada a tomada de contas da companhia arrendataria da mesma estrada, correspondente ao 1º semestre do corrente anno.

Requerimento despachado

Dia 18 de setembro de 1900

Manoel José Tavares e Isolino Santos.—Compareçam na Recebedoria da Capital Federal para revalidação do sello.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

De Cesar Gomes & Comp., pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido para fornecer indistinctamente fio fino inglez branco e de cores.—Cumpra o contracto.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 18 DE SETEMBRO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 535.—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante Angelo Custodio Lopes Chaves; appellata a justiça.—Negaram provimento à appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores Dias Lima e Dodsworth, que davam provimento para julgar nulla a sentença, por ser proferida em tempo de férias.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 547.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 531, 538 e 542.—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civeis

N. 1.086.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.030.—Ao Sr. desembargador Espinola.

Appellações commerciaes

N. 1.428.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.988.—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.703, 1.813 e 2.046.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

CAUSAS COM DIA

Appellação crime

Ns. 533 e 537.—Accordãos publicados

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 18 DE SETEMBRO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra e Vilaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTO

Habeas-corpus

N. 2.204.—Paciente, Angelica de Oliveira.—Concederam a pedida soltura, visto estar presa a paciente desde 20 de julho proximo passado sem ter sido julgada pela junta correccional, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.206.—Paciente, Antonio Ferreira.—Negaram a pedida soltura, por estar o paciente pronunciado no art. 330, § 4º do Código Penal.

N. 2.207.—Paciente, José Pereira Ramos.—Prejudicado por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 2.208.—Paciente, Arthur Barreto.—Decisão identica à de n. 2.207.

N. 2.209.—Paciente, Estevão da Silva.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.210.—Paciente, Manoel Pereira dos Santos.—Concederam a pedida soltura ao paciente visto estar o mesmo preso desde 14 de junho do corrente anno, sem estar encerrada a formação da culpa, contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.211.—Paciente, José Lopes Nogueira.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, informando o Dr. chefe da Policia.

N. 2.212.—Paciente, Daniel do Amaral.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, informando o juiz da 4ª Pretoria, contra o voto do Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.213.—Paciente, Jeronymo José Pereira.—Decisão identica à de n. 2.207.

N. 2.214.—Paciente, José Mestizo.—Concederam a pedido ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o delegado da 4ª circumscripção urbana.

N. 2.215.—Paciente, Evaristo de Lima Corrêa.—Decisão identica à de n. 2.214, informando o delegado da 10ª circumscripção urbana.

N. 2.216.—Pacientes, José Sarmiento e José Cordeiro Filho.—Decisão identica à de n. 2.214, informando o juiz da 4ª Pretoria.

N. 2.217.—Paciente, Abilio Barbosa.—Decisão identica à de n. 2.214, informando o delegado da 14ª circumscripção urbana.

N. 2.218.—Paciente, José Gomes da Silva.—Decisão identica à de n. 2.214, informando o delegado da 1ª circumscripção urbana.

N. 2.219.—Paciente, Marinone Gomes da Silva Drummond.—Decisão identica à de n. 2.214, informando o Dr. chefe da Policia.

N. 2.220.—Paciente, João José de Medeiros.—Decisão identica à de n. 2.214, informando o delegado da 1ª circumscripção suburbana.

N. 2.221.—Paciente, Augusto Estruc.—Decisão identica à de n. 2.214, informando o Dr. Gama e Souza, juiz do Tribunal Civil e Criminal, que mandará intimar os syndicos a que se refere a petição de *habeas-corpus*, na forma do art. 354 do Código do Processo Criminal.

O EXTERIOR

ARGENTINA

A comissão da Camara dos Deputados argentinos nomeada para receber ao Sr. Dr. Campos Salles, compõe-se dos Srs. Varela, Ortiz, Vivanco, Bermejo e Balestra.

—A esquadra brasileira será esporada no cabo Santa Maria pelas esquadras de couraçados e cruzadores, sob o commando do almirante Solier.

—Pelo demographo argentino Carrasco foi publicado no *El Pais* um interessante estudo sobre os boletins estatísticos desta Capital e de Buenos Aires, correspondentes ao ultimo semestre—chegando, depois de estabelecer uma comparação entre as populações das duas cidades, à verificação de que as duas capitales são as cidades mais povoadas da America latina, apesar da differença radical que entre ellas existe.

—Em signal de regosio pela chegada do Sr. Dr. Campos Salles a Buenos Aires, decretará o Governo Argentino a promoção de diversos officiaes do exercito.

—Na occasião das festas serão profusamente distribuidos retratos coloridos do Sr. Dr. Campos Salles e do Sr. general Julio Roca.

CHILE

Diz um telegramma de Santiago, datado de 17 do corrente, que se afirma em rodas officiaes aceitar o Governo da Bolivia as propostas do Chile relativas aos litigios pendentes, com o intuito de evitar um conflicto armado entre as duas nações.

—Inaugurou-se ante-hontem em Santiago a nova linha de bonds electricos, entre a Praça de Armas e o Parque Cousino.

—Teem tido um brilhantismo excepcional em Santiago as festas commemorativas da independencia do Chile.

ESTADOS-UNIDOS

O Sr. Wou Thing Fang ministro da China em Washington, recebeu do principe Ching um telegramma em [que lhe determinou que pedisse ao Governo Americano para conferir poderes ao seu ministro em Pekim, a fim de estabelecer negociações com os representantes chinezes.

URUGUAY

Em Montevideo suicidou-se ante-hontem o conhecido negociante daquela praça Sr. Cypriano Silva.

ALLEMANHA

Annunciam os telegrammas da China que chegaram a Tien Tsin 12.000 homens de tropas allemãs.

AUSTRIA

Em consequência de um desastre, falleceu ant-hontem em Dre-de o principe Alberto de Saxe.

— Achou-se gravemente enfermo o principe Francisco Ferdinando, herdeiro do throno da Austria.

FRANÇA

A embaixada russa, em Pariz, disse carecer de fundamento a noticia de uma derrota das tropas russas na Manchuria, sendo pelo contrario innumerados os triumphos que ellas tem conseguido na sua marcha sempre victoriosa.

— O jornal *Le Matin* publicou ante-hontem as condições segundo as quaes o presidente Paul Kruger declarou aceitar a paz, sendo a principal: autonomia administrativa das republicas de Orange e do Transvaal, debaixo da soberania politica da Inglaterra.

INGLATERRA

Em altas rodas politicas, diz um telegramma de Londres, assegura-se que o parlamento inglez será dissolvido no dia 25 do corrente.

— Annunciaram os telegrammas recebidos em Londres na tarde de 16 do corrente que os boers conseguiram destruir a ponte da estrada de ferro em K. sp. Mulden, no Transvaal, proximo da fronteira da colonia portugueza de Moçambique.

ITALIA

O principe duque de Abruzzos foi solennemente recebido em Napoles pelo rei Victor Emmanuel.

— A municipalidade da cidade de Roma resolveu dar a uma das ruas principaes o nome de Duque dos Abruzzos, trazendo a chapa respectiva inscrições e gravuras referentes a expedição da *Esplenda Polar*.

PORTUGAL

Agio do ouro 73/0.

— Foi no dia 17 do corrente recebido em Lisboa o cavalheiro de escriptor Eça de Queiroz, achando-se presentes, além da commissão de manifestação a memoria de Eça de Queiroz, os Srs. Teixeira e Souza, ministro da Marinha e Colonias; J. Vieira da Silva, consul do Brazil representantes de Sua Magestade o rei D. Carlos e da rainha D. Amalia.

OS ESTADOS

PARAÍ

Constou alli que o governo do Amazonas participou ao da União a existencia de um commando militar peruano estabelecido no Alto Purús, com o intuito de impedir a posse da Bolivia naquella zona.

RIO GRANDE DO NORTE

Continúa a alarmar a população da zona sertaneja a intensidade da secca que por alli reina. Além dos enormes prejuizos na criação, vese accentuando do maneira assombrosa a carestia dos generos alimenticios, que tem escasseado no mercado.

PARAHYBA

Trabalha-se com actividade para realizar-se alli a fundação do Banco do Commercio. Já poucas açoes a subscrever restam.

O capital do banco é de mil contos.

— Só em dezembro serão realizadas as eleições municipaes no Estado.

— A secca no interior tem causado incalculaveis ruias.

A população precipita-se para o littoral e outros pontos do Estado em demanda de meios.

ALAGOAS

Causou boa impressão ao commercio o deferimento da petição que foi affecta ao governo, pelo qual se modificam sobre os impostos de exportação.

BAHIA

Entraram no porto desta cidade, em 16 do corrente, os navios da guerra argentinos *Tehuelche* e *Benguino*, precedentes do S. Vicente, os quaes andam em commissão de estudos hydrographicos na costa sul da America, commandados por Ezequiel Gutierrez e Fementi Novis.

— Consta que o Governo contrahiu na praça daqui um emprestimo de 700:000\$, a nove por cento.

S. PAULO

Vai ser aberto em Piracicaba, por toda a proxima semana, um estabelecimento industrial para a fabricação de phos-phoros de cera, de propriedade de importante firma.

Os machinismos poderão fornecer alguns milheiros de caxas diariamente.

— Foram muito concorridas as exequias celebradas na Se, em suffragio de Eça de Queiroz.

O tenente estava a lornar-lhe com muita severidade e goito. Ao centro da nave, erguia-se fúco catafalco rodeado de 50 cetros.

O catafalco representava uma columna, no alto da qual assentava numa urna coberta de flores. Ao centro da columna via-se um livro aberto de sempre-vivos, tendo na capa as iniciais E. Q. feitas de violetas.

Do alto da columna, contornando a, em forma de espiral, cahia larga faixa de crepe com estrellas de prata.

Em frente a columna achava-se um escudo com os nomes de jornaes diarios brasileiros e as bandeiras nacional e portugueza entrelaçadas.

Celebrou o acto monsenhor João Alves.

Entre as pessoas presentes achavam-se o official de gabinete do presidente do Estado, secretarios da Agricultura e Fazenda, officiaes le gabinetes do secretario do Interior e chefe de policia, ministro hespanhol, consules da Hespanha e Portugal, lentes das escolas superiores, representantes de associações litterarias, academicos, representantes da imprensa local e correspondentes dos jornaes do Rio.

RIO GRANDE DO SUL

A policia remetteu ao juiz districtal o relatório, deitando o Dr. Alfredo Leal incurso no art. 291, § 2º, do Código Penal. O juiz mandou o relatório ao promotor para offerecer denuncia.

— Telegramma de Livramento diz que vão haver grandes festas pela installação da Alfândega.

— Telegramma de Uruguaryana diz que Romaguera Corrêa publicou um boletim, protestando contra a annulção da eleição do 3º districto, respondendo tambem em boletim, energicamente, o general Hippolyto.

RIO DE JANEIRO

O Club Commercial celebrou, no theatro Floresta, do Petropolis, uma sessão solenne em homenagem a memoria de Eça de Queiroz, tendo pronunciado o discurso official o Dr. Ozorio Duque Estrada, que, depois de apreciar as obras litterarias de Eça de Queiroz, leu escolhidos trechos de romances do prentado escriptor. Ozorio foi muito applaudido.

Fimda a solemnidade, a directoria offereceu, no edificio do club, uma delicada mesa de doces e champagne aos convidados, dando occasião a troca de amistosas saudações.

No palco do theatro foi collocado o retrato de Eça de Queiroz, pintado por Antonio Ribeiro. A solemnidade teve regular concurrencia.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 14 de setembro de 1900 — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Alonso de Almeida, e sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Processos:

De tomada das contas:

Dos commissarios de 5ª classe:

João Torres, relativas ao periodo de 14 de setembro de 1897 a 10 de agosto de 1898, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catharina;

Julio Queiroz de Seixas, de 3 de julho de 1897 a 30 de abril de 1898, quando esteve embarcado no aviso *Taquary*, e de 20 de maio a 5 de dezembro de 1898, no couraçado *Bahia*.

O tribunal resolveu expellir quitação aos ditos commissarios, lavrando-se nesse sentido o necessario accordão; bem assim officiar a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal sobre o facto de haver a Thesouraria alterado o mesmo Thesouro comprehendido em um só conhecimento o recebimento dos denlitos dos quaes os ditos officiaes responsaveis, para o recolhimento dos quaes passarão-se guias separadamente.

Do fiel de 1ª classe da armada Luiz Jacintho de Castro, no periodo de 17 a 31 de janeiro de 1894, e do aspirante a commissario João da Cruz Rosa Lima, da primeira daquellas datas a 16 de fevereiro do mesmo anno, em que serviram no couraçado *Riachuelo*.—O tribunal mandou livrar accordão fixando em 214\$250 o alcance encontrado nas contas do mencionado fiel e condemnando-o ao pagamento dessa quantia no prazo de 30 dias, bem assim mandando expellir quitação ao referido aspirante.

De prescrição de contas, do ex-collector das rendas federaes do municipio de Canudé, no Estado do Ceará, José Cordeiro da Cruz, referentes ao periodo de 20 de julho de 1861 a 15 de igual mez de 1880, em que exerceu aquelle cargo.—O tribunal julgou dirimida por prescrição a responsabilidade do dito ex-collector e autorizou o levantamento da fiança prestada, lavrando-se nesse sentido o competente accordão.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Emilia Moreira de Loyola Barata, viuva do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte Urbano Joaquim de Loyola Barata, na importancia annual de 1:200\$00.—O tribunal, attendendo a que foram observadas no processo as disposições em vigor, julgou legal a concessão do montepio, registrando-se a despeza de que trata o parecer. Deixou de tomar parte no julgamento deste processo o Sr. Alonso de Almeida, por se achar impedido, *ex-ibi* do art. 1º, § 11, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Foi approvada a redacção do accordão lavrado no processo de tomada de contas, julgado na sessão ordinaria anterior, do commissario de 4ª classe Pedro Castano Duarte Nunes, fixando em 227\$021 o alcance encontrado em suas contas e condemnando-o ao respectivo pagamento no prazo de 30 dias.

— Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 1 de agosto proximo findo, sobre o pagamento, pela verba 32ª — Exercicios Fimdos — da quantia de 1:672\$043 ao 1º tenente reformado do exercito Firmino Francisco Dias, de vencimentos que lhe competem nos exercicios de 1890 a 1896.—O tribunal ordenou o registro da importancia de 1:104\$431, deixando de o fazer quanto á de 571\$612, sobre

a qual mandou officiar á Directoria da Contabilidade do mesmo thesouro solicitando informação quanto a data em que foi reconhecido o direito do dito official.

De 23, 28, 29 e 30 do mesmo mez, e de 3 do corrente, relativas a concessão dos creditos:

De 3:679\$344 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará, para despesas da verba 31ª — Reposições e restituições;

De 1:517\$991 á Alfandega desta Capital, para identicas despesas;

De 205:066\$664 a Recebedoria desta Capital, para as da verba 20ª — Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo;

De 2:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para as da verba 23ª — Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios;

De 200\$ á no Rio Grande do Sul, por conta da verba 22ª — Ajudas de custo — para pagamento da que compete ao 4º escriptuario da Alfandega de Porto Alegre Antonio Bazilio Silverio Junior, annullado o registro de igual quantia para o dito pagamento no Thesouro Federal.

De 14, 17, 21 e 23 do citado mez de agosto, referentes á concessão dos seguintes creditos, por conta da verba 32ª, para pagamento de dividas de exercicios findos:

De 2:162\$93 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará;

De 1:500\$ á no Rio Grande do Sul;

De 1:330\$ e 385\$347 á em Santa Catharina;

De 403\$126 e 2:112\$833 á na Bahia;

De 1:320\$ á nas Alagoas.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

Processo de concessão de aposentadoria ao chefe de secção, extinto e abolido, da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, Augusto Alberto Fernandes, com o vencimento annuo de 5:057\$, correspondente a 32 annos, 1 mez e 21 dias de serviço publico.

Montepio do exercito:

Apostilla lançada no titulo de D. Maria da Gloria Coelho dos Santos, viuva do Alferes Carlos Augusto Coelho dos Santos, para o abono mensal da quantia de 60\$, em vez da de 30\$, de accordo com o decreto n. 632, de 6 de novembro de 1899.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão da aposentadoria, e devidamente feita a referida apostilla.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Carolina Rosa do Freitas, viuva do guarda-flo de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Claudino de Freitas, na importancia annual de 300\$, e a seus filhos Rozendo, João, Leonidia e José, na de 75\$ a cada um;

A D. Prudencia Maria da Silva e D. Elvira Mascarenhas dos Santos Silva, mãe e irmã do finado machinista de lanchas e vapor da guarda-moria da Alfandega desta Capital Dominga Mascarenhas dos Santos Silva, na importancia annual de 400\$ a cada uma;

A D. Serapha Costa, viuva do ex-porteiro da Alfandega da cidade de Paranaíba Manoel Antonio da Costa, na importancia annual de 400\$, e a sua filha D. Amalia Costa, em igual importancia.

De meio-soldo e montepio a D. Emilia Thompson Pinto, mãe do fallecido cirurgião de 4ª classe da armada 1º tenente Dr. Cesar Ferreira Pinto, nas importancias mensaes de 60\$ e 100\$ 00.

De soldo a D. Angelica de Medeiros Ramos, viuva do soldado do 23º batalhão de Infantaria Domingos Ramos de Pino, na importancia diaria de 360 réis.

De aposentadoria ao official de descarga, extinto, da Alfandega da Bahia Severo Leonardo Soleiafe, com o vencimento annual de 1:025\$111, visto contar 41 annos, 3 mezes e 2 dias de serviço publico.

De reforma a guarda da Alfandega do Estado da Parahyba José dos Passos do Carvalho, com soldo annual de 801\$, de conformidade com o disposto no art. 72, n. 2, da Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, la aposentadoria e da reforma de que se trata, e mandou registrar as despesas na forma dos pareceres.

Do meio-soldo:

A D. Firmiana Brazil Osorio, viuva do tenente reformado do exercito Edmund Osorio. — O tribunal, convertendo o julgamento em diligencia, deliberou que se requirite informação si o official de quem se trata, morto em combate no Rio Grande do Sul em julho de 1892, fazia parte das forças ligadas em serviço de batalhão patriótico ou da policia do dito Estado, ou mesmo como encarregado de força do exercito.

A D. Lydia de Oliveira Souza, viuva do alferes do exercito José Francisco de Souza na importancia mensal de 60\$. — O tribunal, presumindo que o medico que deu a attestatione do obito do official, datada de 21 de junho ultimo, no Estado do Maranhão, e constante de fls. 36 do processo, fello de sciencia propria, por se achar em serviço no hospital de Itapicuma, na Bahia, quando ali falleceu o dito official, a 14 de outubro de 1897, julgou legal a concessão do meio-soldo e autorizou o registro da despesa de accordo com o parecer.

De aposentadoria ao bibliothecario da extincta Escola Militar do Estado do Ceará Luiz da Silva Padreira, com o vencimento annual de 575\$740, e correspondente ao cargo de amanuense, que anteriormente exercera. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia para o effeito de ser revallado o sello dos documentos de fls. 6 a 11 do processo, e exigir-se nova certidão do tempo de serviço daquelle funcionario, visto haver divergencia entre a informação da Reartição de Adjuntia General, de fls. 17, e a certidão passada pela Delegacia Fiscal, da qual não consta o tempo de licenças nem o de suspensão, a que allude aquella informação.

Montepio do exercito:

Requerimento de D. Paulina Carlota Moreira Bragança, viuva do general de brigada graduado e reformado Manoel Rodrigues Bragança, pelindo, para o effeito de perceber a pensão correspondente aqelle posto, na conformidade da tabella de 1º de novembro de 1890, que seja reconsiderado o despacho deste tribunal, de 31 de março do corrente anno, julgando legal a concessão que lhe foi feita do montepio, relativo ao posto de brigadeiro, calculado pela tabella que acompanhou o decreto n. 113 A, de 31 de dezembro de 1889. — O tribunal resolveu deferir o requerimento, visto ter a supplicante direito á importancia mensal de 225\$, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do ministerio publico, e officiar neste sentido ao Sr. Ministro da Fazenda para o fim de ser reformado o titulo referido.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.311, de 31 do mez proximo findo, solicitando a concessão dos creditos de 1:048\$660 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão e 194\$300 á no Piahy, para despesas das verbas 19ª — Companhia de Invalidos e 21ª — Municiões de boca. — O tribunal fez registrar a distribuição desses creditos.

N. 1.347, de 4 do corrente, sobre o pagamento de diversas contas na importancia total de 21:766\$130, proveniente de fornecimentos feitos ao ministerio, no corrente anno. — Tendo ja sido registrada a quantia de 21:269\$620 resolveu o tribunal sobre a excedente, a que se referem um conto de Franklin Alvaras e outra da Imprensa Nacional, de xando da ordenar o respectivo registro em razão de haver erro do calculo e de somma nas mesmas contas.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 512, 544, 551 e 555, de 31 de agosto ultimo, 1, 5 e 6 deste mez, referentes á concessão dos creditos:

De 1:104:600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas das verbas 10ª — Soldos e gratificações — 11ª — Estapas — e da consignação n. 32 da 16ª — Material;

De 500\$ á no Ceará, para as da consignação n. 27, da citada verba 16ª;

De 400:00\$ á na Bahia, para as da verba 10ª, e 1.000\$ á em Santa Catharina, para as da 1ª — Ajudas de custas;

De 2:500\$ á no Paraná, para as da consignação n. 31 da mencionada verba 16ª. — O tribunal determinou que se registre a distribuição dos alludidos creditos, feitas as annullações indicadas nos citados avisos.

— Relatado: pelo Sr. Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.005, 2.023, 2.028 e 2.031, de 29, 30 e 31 de agosto proximo findo, relativos a concessão dos seguintes creditos, por conta da verba 6ª — Correios —, titulo — Directoria Geral:

De 350\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, e 40\$ á no Espirito Santo, para despesas da subconsignação — Ajudas de custo e passagens;

De 11:000\$ á em Minas Geraes, para as da subconsignação — Condução de malas, por contracto;

De 1:500\$ á do Piahy, para as da subconsignação — combustivel e outros objectos necessarios ao serviço das lanchas e escaleres, etc.

O tribunal mandou dar registro á distribuição dos ditos creditos.

N. 2.919, de 30 do mesmo mez, concernente ao pagamento, pela consignação — Eventuaes —, da verba 18ª, de uma conta da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, na importancia de 7.5\$930, de gaz consumido no observatorio desta Capital, de abril a junho proximo findos. — O tribunal deixou de autorizar o competente registro, visto pertencer a despesa a subconsignação — Objectos de expediente, luz, etc. —, da referida verba, cujo saldo é insufficiente.

N. 122, de 31, com a cópia do termo de transgencia a firma Azevedo Alves & Irmão dos contractos celebrados entre a firma antecessora, Azevedo Alves & Carvalho, e o director geral dos Correios, para o fornecimento de bandeiras e lona de lino, no corrente anno. — O tribunal ordenou o respectivo registro.

N. 2.026, também de 31, solicitando o pagamento no Thesouro Federal, a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, da quantia de 186\$900, em que importa uma conta de gaz consumido no Jardim Botânico, durante o 1º trimestre do corrente anno. — O tribunal negou registro aqquelle importancia, visto dever correr a despesa pela subconsignação — Eventuaes — da verba 2ª, e não pela destinada a — objectos de expediente, etc. —, do — material — da mesma verba, titulo — Jardim Botânico — na qual foi classificada;

N. 79, de 4 do corrente, transmittindo a cópia do contracto effectuado entre a Directoria de Estradas de Ferro Central do Brazil e o engenheiro José Thomaz de Aquino e Castro, para a construção, até 31 de dezembro futuro, de um edificio destinado a armazém e reparação de locomotivas nas officinas do Engenho de Dentro;

N. 2.061, da mesma data, sobre a concessão á Delegacia do Thesouro Federal em Lontres do credito de 953\$ ou frs. 1.000, por conta da consignação — Despesas imprevistas —, da verba 21ª — Eventuaes —, para occorrer ao pagamento da quota correspondente ao anno de 1900, devida pelo Governo do Brazil á Comissão Internacional do Congresso de Estradas de Ferro.

O tribunal determinou que se registrem o sobredito contracto e a distribuição do credito de 953\$;

N. 13, de 6, remettendo a copia do decreto n. 3.700, de 3, que abre o credito de 12:000\$, supplem. a verba 13: «Estrada do Ferro Central do Brazil» — Pessoal — Escriptorio — 4.ª Divisão —, para completar os vencimentos dos respectivos engenheiros ajudantes, a contar de janeiro ultimo. — O tribunal fez registrar o credito, independentemente de qualquer classificação, abtendo-se-lhe titulo especial no livro de creditos.

N. 44, da mesma data, com a copia do decreto n. 3.779 de 3 deste mez, abrindo o credito extraordinario de 88:26-\$332, para pagamento dos juros garantidos a *Compagnie Auxiliaire Chemins de Fer au Brésil*, correspondentes ao exercicio findo de 1899. — O tribunal ordenou o competente registro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.908, de 28 de agosto proximo findo relativo a concessão do credito de 772\$773 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, por conta da verba 38: — Eventuaes — para occorrer ao pagamento das gratificações a que tem direito diversos funcionarios da Faculdade de Medicina do alludido Estado, por substituições feitas no corrente anno. — O tribunal mandou registrar apenas a distribuição do credito da quantia de 137\$776 destinada ao pagamento da gratificação ao conservador do laboratorio de physiologia, pharmaceuti o João Antonio de Almeida Araújo, que substituiu o conservador do gabinete de botânica Dr. Carlos Freire de Carvalho, quando em serviço eleitoral de 23 de abril a 4 de junho e de 11 a 30 deste ultimo mez, visto permitir o decreto n. 44 B, de 2 de junho de 1892, o exercicio simultaneo das funções technicas; e deixou de o fazer quanto a de 639\$997, mandada pagar aos demais funcionarios indicados no citado aviso, por não ser admissivel a accumulção das gratificações dos proprios cargos, de que estiveram arreçados durante o periodo da substituição, com as dos cargos dos funcionarios substituidos;

N. 1.911, de 29, solicitando o pagamento a Alfredo de Queiroz Souto, do vencimento integral do logar de inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional, a contar de 20 do mesmo mez até 17 de novembro proximo futuro, visto estar exercendo interinamente aquelle cargo no impedimento do effectivo Joaquim Rodrigo de Freitas, que se acha em gozo de licença; levando-se o excessso da despeza, relativo ao ordenado, na importancia de 2:55\$400, a verba 38 — Eventuaes. — O tribunal autorizou o registro dessa importancia, como credito distribuido ao Thesouro Federal;

N. 1.933, de 31, pedindo que, pela sub-consignação — publicação de e-litres, objectos do expediente etc. — titulo «Juizo Seccional do Distrito Federal», da verba 11ª, seja paga a F. Brizguet & Comp. a quantia de 60\$, de obras de direito fornecidas ao mesmo juizo, no referido mez. — O tribunal resolveu deixar de registrar a referida despeza, por ter sido indevidamente classificada naquella sub-consignação;

N. 1.988, de 5 do corrente, consultando sobre a abertura dos creditos Supplementares de 141:750\$, a verba 5: — subsidio dos Senadores — 477:000\$, a 7: — subsidio dos Deputados — 32:700\$, a 6: — se retaria do Senado — e 46:000\$, a 8: — Secretaria da Camara dos Deputados —, para occorrer ao pagamento do subsidio aos Senadores e Deputados e das despesas com os serviços de stenographia, redacção e publicação dos debates, durante a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 2 de outubro proximo futuro. — O tribunal foi de parecer que podem ser legalmente abertos os creditos de que se trata. — Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de aleantamentos que receberam:

De 1:33-0\$, pelo escripto do Internato do Gymnasio Nacional, com o pagamento das gratificações do pessoal subalterno do dito estabelecimento em julho ultimo;

De 610\$, pelo escripto do Externato do mesmo Gymnasio, com o pagamento da folha do pessoal de nomeação do respectivo director, no mez de agosto proximo findo;

De 51:174\$809, pelo thesoureiro da administração dos correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, com despesas miu-

das e de prompto pagamento, de janeiro a abril do corrente anno.

— Ordens de pagamentos sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 o 18 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.138, de 15 do corrente, pagamento de 3:679\$619, das gratificações ao pessoal da officina typographica da Directoria Geral do Estatistica;

N. 2.112, de 13 do corrente, pagamento de 60\$ ao porteiro da Directoria Geral de Estatistica Francisco Pereira de Campos Braga; N. 2.098, de 12 do corrente, idem de 134\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimento a este ministerio, no mez de agosto ultimo;

N. 2.097, da mesma data, idem de 445\$400 aos mesmos, de objectos de expediente fornecidos á secretaria de Estado, durante o mez de agosto ultimo;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.067, de 10 do corrente, pagamento de 8:199\$900 a diversos, de fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional;

N. 2.023, de 12 do corrente, pagamento de 40\$, de gratificação que compete a menor Estephania pelo serviço de extracção de cedulas no Tribunal do Jury.

— Ministerio da Fazenda — Officio n. 60, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 13 de agosto, pagamento de 100\$ a Antonio Pacheco Ribeiro, de auxilio destinado ás despesas de funeral ou luto de seu filho, o contribuinte Homem Pacheco Ribeiro, guarda da inspeccoria de saude do porto do Estado do Espirito Santo, fallecido em 14 de outubro de 1898.

Museo Nacional — Visitaram o Museo Nacional na quinta-feira, sabbado e domingo da semana finda 921 pessoas, sendo 785 adultos e 136 creanças.

O museo continúa franqueado ao publico ás quintas-feiras, sabbados e domingos, das 11 horas da manhã ás 2 1/2 da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico da Estação Central no Morro do Santo Antonio — Dia 17 de setembro de 1900 (segunda-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
3 a.	763.27	21.1	15.38	82.6	WSW	—	—	—
6 a.	763.60	20.1	16.48	94.0	W	Encoberto	N	10
9 a.	764.69	20.1	16.48	94.0	E	Idem	N	10
1/2 d.	764.28	21.1	16.89	91.0	SE	Idem	..	10
3 p.	763.27	21.5	16.64	87.1	S	Idem	..	10
6 p.	764.01	18.8	15.35	95.0	SE	Mão	N	10
9 p.	765.14	18.4	14.77	94.0	SSE	Encoberto	..	10
1/2 n.	765.25	18.8	14.53	90.0	SSE	—	—	—

Temperatura maxima exposta..... 21° 5
 > > > a sombra..... 22° 5
 > minima..... 19° 2
 Evaporação em 24 horas a sombra..... 3 m/m. 0
 Chuva em 24 horas..... 16 m/m. 30
 Duração o brilho solar..... 0h. 00

Observações

Durante a noite cahiu chuva, que foi forte pela madrugada, continuando durante o dia com intermittencias mais ou menos prolongadas e com intensidade variavel.

Observações feitas a 0h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	764 ^m /m.20	772 ^m /m.80
Temperatura do ar.....	26°.0	15°.0
Tensão do vapor.....	19 ^m /m.04	8 ^m /m.02
Humidade relativa.....	76%/.0	63%/.0
Direcção do vento.....	SSE	SE
Estado atmospherico.....	Incerto	Bom
Nebulosidade.....	Encoberto	Meio encoberto
Estado do mar.....	Pequenas vagas	Chão

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 00' 36" NW

OBSERVAÇÕES A 0 hm. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9 h 07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Muito bom	—	ENE	Muito fraco	—	Variavel
S. Luiz.....	Quasi encob.	Encoberto	Nevoeiro baixo	ENE	Regular	Chão	Variavel
Parnahyba.....	Limpo	Claro	—	ENE	Peq. vagas	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi limpo	Muito claro	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Quasi encob.	Incerto	Aguaceiros	SSW	Fraco	Peq. vagas	Variavel
Parnahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fresco	—	Bom
Recife.....	Quasi encob.	Sombrio	Aguaceiros	SSE	Fresco	Grandes vaga-	—
Macaio.....	—	—	—	—	—	lhões	Variavel
Aracaju.....	Meio encoberto	Incerto	—	S	Duro	Vagalhões	Bom
Bahia.....	Quasi encob.	Sombrio	—	SE	Regular	Chão	Bom
Victoria.....	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue	ESE	Fraco	Chão	Variavel
Santos.....	Encoberto	Sombrio	Arco-iris	NE	Fresco	Grandes vagas	Encoberto
Paranaguá.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	SSW	Batagem	—	Incerto
Florianopolis.....	Encoberto	Incerto	Chuviscos	SSE	Fraco	—	Mao
Rio Grande.....	Limpo	Muito claro	—	SSW	Muito fraco	—	Variavel
	Meio encoberto	Bom	—	SE	Aragem	Chão	Bom

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Australia*, para o Lazareto e Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Maya*, para o Lazareto e portos do Espírito Santo at. Caravelas, recebendo impressos até as 4 da manhã, cartas para o interior até às 4 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até as 5.

Pelo *Itapuan*, para o Lazareto, Bahia, Pernambuco e Mossoró, recebendo impressos até às 12 da manhã, objectos para registrar até às 11, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 hora da tarde.

Pelo *Fidelense*, para o Lazareto e S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, objectos para registrar até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até a 1 1/2 hora da tarde, ditas com porte duplo até às 2.

Pelo *Clyde*, para os Estados do Norte e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, objectos para registrar até às 10, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12.

Pelo *Magdalena*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, objectos para registrar até a 1, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 3.

Nota — Saques para Portugal o vales postaes para o interior, nos dias uteis, até as 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos dias uteis, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até a vespere da parada dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Companhia Messageries Maritimes, e entrega nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 horas da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 17 de setembro de 1900..... 2.554.414\$229
Idem do dia 18.....
Em papel... 147.370\$949
Em ouro.... 21.111\$994

168.482\$853

Em igual periodo de 1899... 2.722.927\$082
2.800.121\$105

RECEBEDORIA
Rendimento do dia 1 a 17 de setembro de 1900..... 967.056\$519
Idem do dia 18..... 39.588\$136

1.006.644\$655

Em igual periodo de 1899... 1.163.056\$356

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 18 de setembro de 1900..... 36.594\$148
Idem do dia 1 a 18..... 435.319\$848
Em igual periodo de 1899... 711.715\$398

EDITAES E ATOSES

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital são intimados os herdeiros de Augusto Soares da Silva Torres, commissario da armada, para que, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, alleguem o que for a bom de seu direito sobre a importancia de 18\$100 em que importa o alcance verificado na tomada das contas do referido commissario, relativas ao periodo de abril a dezembro de 1891, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará, e constituam procurador na sede deste Tribunal, ou declarem o seu domicilio, para o fim de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas.

3º Sub-directoria do Tribunal de Contas, 18 de setembro de 1900. — O sub-director, José Maria da Silva Portinho. (.

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Dr. João Maximiano de Figueiredo, ex-curador de ausentes, para que, no prazo de 30 dias, allegue o que for a bom de seu direito sobre o alcance de 50\$100, demonstrado no processo de suas contas, relativas aos actos praticados na segunda pretoria, e constitua procurador na sede

deste Tribunal, ou declare o seu domicílio, para o fim de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel; tudo de conformidade com os arts. 196, 197 e 198 do regulamento que baixou como decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, em 18 de setembro de 1900.—O sub-director, José Maria da Silva Portinho.

Directoria de Rendas Publicas

Aforamento de terrenos da Quinta da Boa Vista

Tendo José Gonçalves Bastos requerido o aforamento do terreno onde se acha construido o predio n. 8, á rua Terceira, da Quinta da Boa Vista, são convidados os confrontantes e outros interessados a vir apresentar nesta Directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, as reclamações que julgarem a bem de seus direitos, podendo examinar na secção dos Proprios Nacionaes a planta da Quinta da Boa Vista, da qual constam as dimensões e confrontações do referido terreno, conforme vão abaixo publicadas:

Mede 4^m,0 de frente por 40^m,0 de fundo á frente e 4^m,0 de fundos; confrontando ao norte com o predio n. 0, de posse de José Thomaz da Silva, ao sul, com o predio n. 8, de posse do mesmo José Thomaz da Silva, a leste, com a rua Segunda e a oeste com a rua Terceira, para a qual o predio faz frente.

Directoria das Rendas Publicas, 28 de agosto de 1900.—A. F. Cardozo de Meneses e Souza, director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 43

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens abaixo, no dia 29 de setembro de 1900, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 15

Lote n. 1

JMS: 1 caixa, contendo citrato de magnesia em vidros, pesando liquido 26 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orellana*, descarregada em 3 de novembro de 1898.

Lote n. 2

Sem marca: 2 garrafas, sendo um vazio e outro contendo cevadinha, pesando liquido 12 kilos, vindos de Lisboa na barca portuguesa *Triumpho*, descarregados em 17 de outubro de 1896.

Lote n. 3

Sem marca: 4 caixas, contendo azeitonas de qualquer qualidade, pesando bruto 256 kilos, vindas do Porto na barca portugueza *Micambique*, descarregadas em 5 de maio de 1898.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 4

F: 3 engradados, contendo caixas de madeira vazias, vindos de Southampton no vapor *Nils*, descarregados em 16 de agosto de 1897.

Lote n. 5

LAB: 1 caixa n. 1, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 42 kilos e obras impressas de uma só cor, pesando bruto 9 kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Città di Genova*, descarregada em 3 de março de 1898.

Lote n. 6

Sem marca: 1 amarrado de ferro batido em obras não classificadas, simples, pesando 13 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Raphael Soares: 1 caixa, contendo garrafas vazias e quebradas, vinda do Rio da Prata no vapor *M. gálina*, descarregada em 24 de ago to de 1898.

V & C: 1 dita contendo amostras de ladrilho; vinda de Bremen no vapor *Maxburgo*, descarregada em 3 de junho de 1898.

Lote n. 8

AGRC: 1 caixa n. 7.017, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 122 kilos, vinda de Hamburgo no vapor all-mão *Amazonas*, descarregada em 20 de fevereiro de 1899 e depositada no armazem n. 10.

Lote n. 9

FP: 2 ditos ns. 1.157/8, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 340 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga e depositada no armazem n. 10.

Lote n. 10

AC: 1 dita n. 1, contendo 300 kilos, peso bruto de sabão perfumado, vinda do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregada em 12 de maio de 1900 e depositada no armazem n. 10.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 11

SMC: 7 peças de ferro fundido simples, pesando 22 kilos, vindas de Nova York, no vapor *Woodroof*, descarregadas em 18 de setembro de 1893.

Carlos Fortez: 1 caixa, contendo 19 kilos de quadros-annuncios com molduras de madeira ordinaria, vinda de Buenos-Aires, no vapor *Pamona*, descarregada em 4 de dezembro de 1895.

Lote n. 12

Sem marca: 1 rolo de arame, pesando 45 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Giuseppe Selvagi: 1 caixa contendo 1 barril com vinagre commum, pesando 39 kilos, vinda de Genova no vapor *Sulferino*, descarregada em 13 de agosto de 1893.

Lote n. 13

A. D. H.: 1 amarrado de 2 cadeiras de madeira ordinaria, de braços, estufadas e quebradas, vindo de Fiume no vapor austriaco *Isent-Istran*, descarregado em 26 de agosto de 1896.

Lote n. 14

Sem marca: 1 pão de pinho, vindo de Bremen no vapor allemão *Hamburgo*, descarregado em 13 de novembro de 1896.

Quayle Davidson & Comp.: 1 caixa com livros impressos para leitura, com capas ordinarias pesando 12 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Asiat-Prince*, descarregada em 7 de outubro de 1896.

Lote n. 15

J. L. Lawson: 1 pacote contendo livros impressos para leitura, com capas ordinarias, pesando 11 kilos, vinda de Londres no vapor *Beitencia*, descarregado em 7 de novembro de 1896.

G-64-G: 1 caixa n. 1.310, contendo guarnições de zinco, pintadas, para cartazes (obras não classificadas), vinda de Hamburgo no vapor allemão *Olinda*, descarregada em abril de 1897.

Lote n. 16

O-100-BPFG: 1 dita n. 14, com 6 garrafas de syphon com saes não especificados, pesando 6 kilos, vinda do Havre no vapor *Ville do Rosario*, descarregada em 16 de janeiro de 1896.

R-O: 1 dita n. 1.305, contendo chocolate medicinal de qualquer qualidade, pesando 3 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Patagonia*, descarregada em 14 de setembro de 1897.

Lote n. 17

CRM: 1 dita n. 14.297, contendo essencias artificiaes de qualquer qualidade, pesando 51 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Citra*, descarregada em janeiro de 1896.

Lote n. 18

JDC: 1 dita n. 90, contendo 29 kilos de obras não classificadas de folhas de Flandres pintadas, vinda do Havre no vapor francez *California*, descarregada em dezembro de 1897.

PF: 4 caixas ns. 795/6 e 797/9, contendo gomas não especificadas (em 10 latas) pesando 300 kilos, vindas de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregadas em novembro de 1897.

Lote n. 19

VC: 25 caixas contendo 204 garrafas e 136 meias ditas, contendo Champagne, pesando 280 kilos vindas de Bordéus no vapor *Brésil*, descarregadas em fevereiro de 1898.

GD: 1 dita n. 57, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando 10 kilos, vinda de Bordéus no vapor *La Plata*, descarregada em março de 1895.

Lote n. 20

RRC: 2 barricas ns. 2.629 e 5.672, com sulfato de aluminio (pedra hume) pesando 15 kilos, vindas de Londres no vapor *Latruja*, descarregadas em 18 de março de 1895.

Sem marca: 2 barris contendo sulfureto alcalino impuro, pesando 29 1/2 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Sem marca: 4 amarrados de tubos de ferro simples, fundido, pesando 295 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos senhores pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do mesmo leilão, aos feis.

Lavrado o termo de arrematação, entregara o arrematante ao escrivão das praças o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um esclarecimento extrahido de talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 15 %, em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias, e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1900.—Pelo inspector Francisco Manoel Ferreira, ajudante.

Quartel-General de Marinha

EDITAL

De ordem do Sr. almirante chefe do Estado Maior General da Armada, faço saber ao commissario de 5ª classe, guarda-marinha Manoel Jesuino da Silva Portugal e a todos que puderem e quiserem fazer chegar ao seu conhecimento que não tendo elle comparecido desde o dia 24 do mez proximo passado, sendo chamado para o serviço, foi declarado ausente, em orçam dia desta repartição, de n. 207, de 15 deste mez, e é chamado por este edital para que se apresente dentro do prazo de um mez, a contar desta data, sob pena de ser processado á revelia no conselho de investigação pelo crime de deserção.

E, para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado nos jornaes desta Capital.

Quartel-General de Marinha, 17 de setembro de 1900.—O capitão de mar e guerra Antonio Francisco Velho, sub-chefe.

Reparação da Carta Maritima

DIRECTORIA DE PHARES

Propostas para o fornecimento de oitenta e sete mil (87.000) litros de oleo mineral

De ordem do Sr. Almirante graduado, chefe da Repartição da Carta Maritima, faço publico que serão recebidas nesta repartição, á rua Conselheiro Saraiva n. 8, no dia 29 de setembro, ao meio dia, propostas em carta fe-

chada para o fornecimento de oitenta e sete mil (87.000) litros de óleo mineral inexplorativo, destinados ao abastecimento dos pharões da Republica durante o exercício de 1901.

Condições

1.ª

O óleo mineral inexplorativo será da melhor qualidade e perfeitamente purificado, satisfazendo além disso as seguintes condições:

1.ª. ser quasi inodoro, na temperatura de 15º centígrados;

2.ª. ter a densidade nunca menor de 0.810 e nunca maior de 0.820 na indicada temperatura;

3.ª. não desprender vapores inflammaveis sinão na temperatura superior a 70º centígrados.

2.ª

O óleo será acondicionado em vasilhame de ferro, de forma cylindrica e de chapa de dous meios millímetros de espessura e da capacidade de 45 a 50 litros.

3.ª

O fornecedor fará entrega, na Directoria de Pharões, na Ilha das Cobras, do mencionado óleo semestralmente, a contar de 15 de janeiro do anno vindouro, em que deve fazer o primeiro supprimento na quantidade de quarenta e tres mil e quinhentos (43.500) litros, devendo a segunda e ultima entrada da mesma quantidade ser feita a 15 de junho daquelle anno.

4.ª

Os proponentes entregarão nesta repartição até o dia 29 do alludido mez cinco litros de óleo para ser examinado.

5.ª

O pagamento da importancia do óleo fornecido será feito no Thesouro Federal, no prazo de trinta dias, contados da data do documento que o fornecedor obtiver para esse fim e depois de satisfeito o referido sello.

6.ª

O fornecedor pagará as multas de 10 % do valor do óleo, no caso de demora na entrega, ou de 20 % no da falta da entrega ou rejeição por má qualidade, indemnizando a Fazenda Nacional da diferença que se der entre o preço ajustado e o por que for comprado o não fornecido ou reprovado, salvo si a substituição for immediatamente feita por outro da qualidade contractada.

Observações

1.ª. Não será aceita a proposta em que o negociante não declarar expressamente que se subjeta ao pagamento da multa de 5 %. O valor provavel do fornecimento durante o prazo para que é este annuncio, si não comparecer na Contadaria da Marinha, para assignar o contracto, no prazo de tres dias, contados daquelle em que for notificado pelo *Diário Official*, como determinam os avisos de 28 de dezembro de 1874 e de 24 de março de 1882.

2.ª. Conforme o recommendado em aviso de 11 de maio de 1880, não serão admittidas propostas dos negociantes ou firmas sociaes que não apresentarem os documentos precisos.

3.ª. Nenhuma proposta será recebida sem que o proponente nella declare, por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, o preço do litro acondicionado como fica indicado.

4.ª. As propostas serão escriptas com tinta preta.

5.ª. Não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste annuncio.

6.ª. Os documentos, de que trata a observação segunda, serão apresentados nesta repartição até o dia 29 do alludido mez.

Repartição da Carta Maritima, Directoria de Pharões, 18 de setembro de 1900 — *Leopoldino José dos Passos Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Concurrença para o fornecimento de cinquenta toneladas de carvão Cardiff ao pharol electrico da Ilha Raza

De ordem do Sr. almirante graduado chefe da Repartição da Carta Maritima, fgo publico, para conhecimento dos interessados que se acha aberta na mesma repartição a concorrência publica para o fornecimento de cinquenta (50) toneladas de carvão Cardiff ao pharol electrico da Ilha Raza, mediante as seguintes condições:

1.ª

O carvão a fornecer deverá ser entregue na Ilha Raza e collocado nos depositos alli existentes.

2.ª

A quantidade total a fornecer será de cinquenta (50) toneladas, devendo ser entregue impreterivelmente vinte e cinco (25) até fim de dezembro do corrente anno e as outras vinte e cinco (25) até fim de março do anno proximo vindouro.

3.ª

As propostas serão recebidas nesta repartição, à rua Conselheiro Saraiva n. 8, até ao meio dia do dia 25 do corrente, quando serão abertas à vista dos proponentes.

4.ª

As propostas serão escriptas com tinta preta por extenso, sem claro algum, emenda, entrelinha ou rasura, devendo o proponente declarar não só o preço de cada tonelada de carvão, como tambem que se subjeta a multa de 5 % sobre o valor do fornecimento total, nos casos de faltar a qualquer das condições estipuladas ou não comparecimento na Contadaria da Marinha para a assignatura do respectivo contracto, dentro do prazo para esse fim marcado.

5.ª

Não se receberá proposta alguma depois do dia e hora designados neste annuncio. Repartição da Carta Maritima, Directoria de Pharões, em 18 de setembro de 1900. — *Leopoldino José dos Passos Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Escola Naval

EXAMES PARA MACHINISTAS DA MARINHA MERCANTE

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director interino, previno aos interessados que a comissão examinadora reunir-se-ha hoje, às 11 horas da manhã, em uma das salas do curso de machinas, no Arsenal de Marinha.

Escola Naval, 19 de setembro de 1900. — Pelo secretario, *Amador Bueno de Andrade*, amanuense.

Quarto Districto Militar

De ordem do Sr. general commandante deste districto:

Faço saber ao 2º tenente do 2º regimento de artilharia de campanha, addido ao 1º batalhão da mesma arma, José Pereira Cabral e a todos que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido desde o dia 21 do corrente mez, sendo chamado para o serviço, foi declaro ausente em ordem do dia desta guarnição de n. 197, de 25 deste e é chamado por este edital para que se apresente dentro do prazo de um mez, a contar desta data, sob pena de ser processado á revelia no conselho de investigação pelo crime de deserção. E, para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital para ser publicado nos jornaes desta Capital.

Commando do 4º Districto Militar em 25 de agosto de 1900. — *Estanislau Vieira Pamplona*, capitão-secretario.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores de Fontes, Oliveira & Comp., para se reunirem na sala das audiencias, deste juizo, no dia 19 de setembro proximo, á 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos, e approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicatos definitivos e comissão fiscal, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão, que este sub-creve, processam-se os autos da fallencia de Fontes, Oliveira & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da meritissima Camara Commercial — Fontes, Oliveira & Comp., negociantes à rua Primeiro de Março n. 34, nesta Capital, surpreendidos pela attitudão perseguidora assumida por alguns dos seus credores por conta corrente e titulos vencidos, os quaes, sem attenderem á crise que tudo ora assoberba e ameaça d'arrocar e aos esforços dos supplicantes para não prejudicar aos seus credores, não se querem conformar com espera alguma, exigindo-lhes immediato pagamento, veem por este motivo de força maior, visto não poderem de prompto realizal-os, requerer, nos termos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, que lhes seja decretada a sua fallencia. Peleu, portanto, a V. Ex. que se digne designar um dos illustres juizes desta meritissima Camara Commercial para o fim de tomar conhecimento desta, comprmettendo-se a trazer a juizo, no prazo legal, os seus livros, balanço e demais que for de direito. Nestes termos E. deferimento, Rio de Janeiro, 23 de julho de 1900. — *Fontes, Oliveira & Comp.* Despacho: ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1900. — *T. Torres*. Despacho: D. A. Praticar os actos preliminares á conclusão. Rio, 24 de julho de 1900. — *Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real, em 24 de julho de 1900. — O distribuidor, *J. Conceição* Correio dos autos os seus termos, foram pelos syndicatos nom ad's Alvares Poltery & Comp., e Mac do Silva & Comp., com assistencia do Dr. curador das massas, feitas as diligencias l'ez ex, e por este dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial — curador das massas fallidas, na fallencia de Fontes, Oliveira & Comp., requer a V. Ex. que se digne ordenar a convocação dos credores por editaes e cartas nos conhecidos pela forma estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Pede deferimento. E. R. M. Rio, 22 de agosto de 1900. — *Luiz T. de Barros Junior*. Despacho. Sim. Rio, 23 de agosto de 1900. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual convocam-se os credores de Fontes, Oliveira & Comp., para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, no dia 19 de setembro proximo, á 1 hora, no edificio da rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e approval-os, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicatos definitivos e uma comissão fiscal com funcções consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta auth nica e legaliza de vera ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circum-

stancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais individuos, co-tanto que não seja devedor á massa, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade dos creditos. Dado e passado nesta Capital Federal em 31 de agosto de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães.*

De convocação dos credores de Costa Rocha & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juiz, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de outubro proximo, á 1 hora, afim de assistirem á leitura do relatório dos syndicos da cessão de bens, pelos mesmos impetrada, na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão, que subserve, processão-se os autos de cessão de bens em que são supplicantes Costa Rocha & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—José da Costa Ferreira Maia, Joaquim da Rocha Araujo e Antonio Augusto Fernandes de Araujo, unicos socios solidarios da firma Costa, Rocha & Comp., devidamente inscripta no registro *ut ex, doc.* sob n. 1, estabelecida nesta praça, á rua de S. Clemente ns. 24 e 26, com negocio de confectaria, refinação de assucar, fabrica de conservas alimenticias e armazem de comestiveis, estando em embaraços para cumprir seus compromissos sociaes, que devem vencer-se dentro de poucos dias, em virtude da crise actual de retrahimento do credito, aggravado pelos prejuizos com a fabrica de conservas e pela liquidação forçada da Companhia Central do Brazil, com a qual a firma entretinha estreitas relações commerciaes, veem os supplicantes, afim de prevenir a fallencia da sua firma, contra a qual não ha protesto algum de obrigação mercantil *ut ex certidão* sob n. 2, fazer cessão da totalidade de seus bens presentes commerciaes aos credores, para que por elles se pague e os desonerem de toda a responsabilidade, na forma dos arts. 131 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Assim, juntam seus livros, o balanço, o inventario dos bens e a relação dos credores e requerem a nomeação da comissão de syndicança para verificar a boa fé e lisura com que os supplicantes sempre procederam no gyro do seu commercio sob a dita firma de Costa, Rocha & Comp., e tomar posse provisoria da massa. PP. a V. Ex. se digne de distribuir a presente a um dos juizes desta Camara, afim de que este por sua vez se digne A. e D. a presente com os documentos exhibidos, deferir na forma requerida EE. R. Moe. Rio de Janeiro 16 de agosto de 1900. *José da Costa Ferreira Maia, Joaquim da Rocha Araujo, Antonio Augusto Fernandes de Araujo.* Despacho: ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 20 de agosto de 1900.—*T. Torres* Despacho: D. A. a conclusão. Rio, 20 de agosto de 1900.—*Celso Guimarães.* Distribuição: D. a C. Real, em 20 de agosto de 1900. O distribuidor, *J. Conceição.* Subindo os autos á conclusão, nelles foi proferido despacho nomeando membros da comissão de syndicança Teixeira Borges & Comp. e Mendes, Raupp & Martins. Feita pelos referidos syndicos a arrecadação dos bens dos impetrantes, a qual se acha junta aos autos, pelos mesmos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães, juiz da camara commercial do Tribunal Civil.—Teixeira Borges & Comp. e Mendes, Raupp, Martins & Comp., membros da comissão de syndicança da cessão de bens, requerida por Costa, Rocha & Comp., requerem a V. S. se digne mandar expedir editaes para convocação dos credores, na forma do art. 38 do decreto n. 917, de 1890, afim de tomar

conhecimento do relatório e discutirem a dita cessão, segundo o art. 135 do referido decreto.—Em termos taes, PP. a V. S. deferimento. EE. R. Moe. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1900.—*Teixeira Borges & Comp.—Mendes Raupp, Martins & Comp.* Despacho: Sim. Rio, 15 de setembro de 1900.—*Celso Guimarães.* Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual convocam-se os credores de Costa, Rocha & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de outubro proximo, á 1 hora, afim de assistirem á leitura do relatório dos syndicos e nos termos do art. 135, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, sob pena de á revelia se proceder como for de direito sobre a cessão de bens impetrada. E para constar, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 17 de setembro de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores de Lengruher, Moreira & Comp., estabelecidos á rua dos Benedictinos n. 28, para se reunirem no dia 26 de setembro, proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta camara commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório da comissão de syndicança e deliberarem sobre a cessão de bens, requerida nos termos do art. 131 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz em exercicio no impedimento legal do Dr. Ataúlfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como por parte da comissão de syndicança, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—A comissão de syndicança na cessão de bens de Lengruher, Moreira & Comp., tendo terminado a arrecadação dos bens da massa, vem requerer a V. Ex. a convocação edital dos credores para os effeitos dos arts. 135 e seguintes, do decreto n. 917, de 1890. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1900.—*Sergio Azevedo & Comp.—Teixeira Borges & Comp.* (Estava sellado). Despacho: Sim, em termos. F., 30 de agosto de 1900.—*Gabaglia.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores de Lengruher Moreira & Comp. para se reunirem no dia 26 de setembro, proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório da comissão de syndicança e deliberarem sobre a cessão de bens requerida, nos termos dos arts. 131 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na sua transmissão mencionará essa circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações, que na reunião forem tomadas. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de agosto de 1900. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

8ª Pretoria

De casamento, como prazo de 15 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria da Capital Federal.

Faz publico que, em perigo imminente de vida, no dia 13 do corrente mezas 3 horas 1/4, na casa á rua do Alcantara n. 30, casaram-se em presença das testemunhas Domingos José Pereira Ferreira Guimarães, negociante, morador á rua do Bispo n. 47, Domingos Antonio Torraca, pharmaceutico, morador á rua de Catumbi n. 39, Antonio Pacheco do Amaral, negociante, morador á rua Visconde de Itaúna n. 141, Manoel Pereira Teixeira, negociante, morador á rua Estacio de Sá n. 40, Manoel Muniz, negociante, morador á rua do Alcantara n. 30 e José Campello de Oliveira, negociante, morador á rua de Sant'Anna n. 118, repetindo a formula da lei n. 181, de 24 de janeiro de 1890, art. 27, Jayme Ferreira Pinto com D. Maria Josepha Goulart da Silveira, vindo a fallecer após o casamento assim effectuado, e foram preenchidas as demais formalidades da mesma lei dentro do prazo de 48 horas neste juizo e ficaram correndo em cartorio 15 dias, dentro dos quaes podem ser requeridas, pelos interessados, as providencias de direito pró ou contra o referido casamento; si algum se julgar prejudicado ou conhecer que exista algum impedimento que obste a legalização do casamento, accuse-o para os fins necessarios. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume, e mais outro de igual teor, que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 18 de setembro de 1900. E eu, Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Augusto de Carvalho Mello.*

Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 60 dias, aos herdeiros ausentes do finado Ambrosio Custodio de Araujo Cunha

O Dr. Nestor Meira, juiz da decima primeira pretoria da cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de sessenta dias virem, ou delle tiverem noticia, que, por este juizo, processa-se o inventario dos bens deixados pelo finado Ambrosio Custodio de Araujo Cunha, que falleceu *ab-intestato* no dia 26 de setembro de 1899, no estado de casado com D. Maria Emilia Gomes da Cunha, com escriptura dotal e completa separação de bens; e como estejam ausentes os seus herdeiros, que são: Luiz de Araujo Cunha, maior; José de Araujo Cunha, maior; Thomaz de Araujo Cunha, maior, solteiro; e Maria da Gloria de Araujo Cunha, maior, solteira; todos seus sobrinhos, representantes de seu finado irmão Antonio de Araujo Cunha, ausentes para logar incerto e não sabido; Antonio Luiz de Araujo Alves, maior, residente na cidade de Campos, (Estado do Rio de Janeiro); Alfredo de Araujo Cunha, maior, e Adelaide Valladares Torres, casada, todos sobrinhos do inventariado, representantes da finada irmã deste Maria Emilia de Araujo Cunha, que foi casada com Domingos de tal Alves, ausentes para logar incerto e não sabido; Sylvia de Araujo Campos, casada com Carlos Ferreira Campos, e Alexandrina de Araujo Cunha, casada com fuão Simões, sobrinhos do inventariado e representantes do finado irmão deste Manoel Ignacio de Araujo Cunha que foi casado com Adelaide de tal, ausentes para logar incerto e não sabido; pelo presente os chamo e cito para, no referido prazo de 60 dias, que serão contados da publicação deste pela imprensa, vir fallar sobre todos os termos do inventario até final sentença, sob pena de, á

revelia, proseguir-se nos termos do processo, com a audiência do Dr. Curador de ausentes, sendo que este juízo funciona à rua do Haddock Lobo n. 82. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital, que será afixado às portas da pretoria pelo porteiro deste juízo, que lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos, e publicada no *Jornal do Commercio e Diário Oficial*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na 11ª Pretoria, aos 18 de setembro de 1900. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo. — *Nestor Meira.*

RECTIFICAÇÃO

No edital da 3ª pretoria, para citação do réo ausente José Joaquim Alves, publicado no *Diário de 18 do corrente mez*, leia-se, na 13ª linha: José Joaquim Alves, em vez de: João Joaquim Alves, como sahiu.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/s	A vista
Sobre Londres.....	9 7/8	9 27/32
» Pariz.....	\$985	\$989
» Hamburgo.....	1\$192	1\$196
» Italia.....	—	\$910
» Portugal.....	—	406
» Nova York.....	—	5\$022
Soberanos.....	24\$986	
Vales de ouro nacional, por 1\$000.....	2\$787	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices	
Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	700\$000
Bancos	
Banco da Republica do Brazil...	44\$500
Debentures	
Debs. Jardim Botânico.....	193\$000
Vendas por alvord	
650 acções do Banco dos Funcionarios Publicos.....	14\$200
24 obrigações da Comp. Promotora de Industrias e Melhoramentos.....	\$550
50 acções da Comp. Minas do Asurua.....	\$260
13 ditas The Leopoldina Railway de £ 10.....	88\$500

Capital Federal, 18 de setembro de 1900. — José Claudio da Silva, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3152—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos na fabricação de filamentos para lampadas electricas. Invenção de William Lawrence Voelker, domiciliado em Londres, Inglaterra.

Refere-se a invenção à fabricação de filamentos de carbureto, obtidos por meio de fios ou fibras de uma substancia carbonisavel, susceptivel de absorver o sal do metal-uranio, titanio, zirconio, ou beryllio—que se ha de combinar com o carvão para a formação do carbureto.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma secção vertical de um cadinho adaptado para receber o fio enovelado ou filamento, durante a carbonisação do esqueleto filamentoso e a transformação dos saes metallicos em oxydos.

A fig. 2 é uma secção vertical do um aparelho que serve para fazer passar por um arco electrico o fio ou filamento carbonisado. A fig. 3 é um plano correspondente, e a fig. 4 uma vista lateral da parte superior do mesmo aparelho. As figs. 5 e 6 representam em el vazio e em plano um dispositivo produtor de arco de electrode multiplo.

Para se pôr em pratica meu processo aperfeiçoado, pôde-se empregar qualquer especie de fibra homogenea, susceptivel de se transformar em carvão pela acção do calor, como por exemplo, um fio comprido de fibra de algodão, ou um filamento formado de cellulose, que se faz passar por uma fleira, quando se acha ainda em estado viscoso. O fio ou filamento, depois de tornar chimicamente limpo por meio de qualquer dos processos conhecidos para este fim, embete-se em uma solução do sal ou saes do metal ou metaes destinados a formar a base metallica do carbureto. Este sal ou saes devem ser de uma especie susceptivel de facil decomposição, taes como acetatos ou cyanuretos. Depois de impregnado da solução, o fio ou filamento secca-se completamente e se enovela em seguida. Quando o sal se preparou com um acido mineral, que exerce uma acção deletéria sobre o carvão a uma temperatura elevada, deve-se tratar o fio ou filamento por meio de ammonia, para transformar o sal em oxydo.

O enovelamento do fio ou filamento pôde-se effectuar convenientemente em um cylindro de papel, intercalando-se entre cada camada uma fita de papel arroz á proporção que se vai enrolando o filamento. Depois de enrolada a quantidade desejada, o carretel se colloca em um forno, onde se secca perfeitamente a uma temperatura que não seja sufficientemente alta para carbonisar o filamento. Colloca-se em seguida em um cadinho o carretel, bem circumdado de carvão de assucar em pó e de carbureto pulverizado da especie que se deve produzir.

A do carretel de fio ou filamento, e b o cylindro de papel, sobre que se acha enrolado o filamento.

Dispo-se este carretel, no cadinho c, sobre um nucleo d, que forma parte integrante do cadinho. Serve aquelle nucleo d para assegurar uma distribuição conveniente do calor em redor do carretel e impedir que o filamento se encolha de modo desigual, e o cadinho se colloca sobre uma trempe e, afim de se facilitar o accesso dos gazes aquecidos ao conducto central formado pelo nucleo d.

Fecha-se depois hermeticamente o cadinho por meio de uma tampa f, e põe-se o mesmo cadinho em uma fornalla conveniente, como por exemplo, a que os metallurgistas conhecem pelo nome de «Fornalla de Gaz Americana» ou uma «Fornalla Regeneradora de Siemens», e eleva-se gradualmente a temperatura até o calor branco intenso, ficando assim o esqueleto do filamento carbonisado e os saes metallicos convertidos em oxydos. Deixa-se então estriar lentamente a fornalla e tira-se o carretel; depois do que passa-se a extremidade do fio ou filamento carbonisado pelo eixo de dous electrodes de carvão, perfurados longitudinalmente g, h, montados co-axialmente e susceptiveis de se afastar um do outro.

Pode-se tambem dispor um certo numero de lapis de carvão em redor de uma passagem central, pela qual se introduz o filamento; estando esses carvões ligados em serie (figs. 5 e 6).

O espaço que deve ser occupado pelo arco, em qualquer dos casos, se circumda immediatamente de um cylindro f, composto do metal destinado a formar a base metallica do carbureto, ou composto do proprio carbureto, achando-se, por sua vez, esse cylindro circumdado de um globo ou recipiente k, que o envolve exactamente e é formado de vidro ou da mesma substancia que o cylindro. Faz-se passar, então, um arco electrico pequeno entre as extremidades dos carvões g, h, de modo a produzir um ligeiro aquecimento sem muita pressão, carregando-se ao mesmo tempo

o globo ou recipiente k de hydrogeneo ou de hydrogeneo-carbureto, de vapor de um hydro-carbureto ou vapor do metal destinado a formar a base metallica do carbureto.

O carretel a se monta preferivelmente n'um recipiente l, impermeavel ao gaz, e no qual se admite o hydrogeneo ou outro gaz, por meio de uma torneira m; passando o mesmo gaz, ao sahir do recipiente l, pela perfuração existente no carvão h, e penetrando no interior do cylindro f e do globo ou recipiente k. Depois de se passar a extremidade do fio ou filamento carbonisado pelos electrodes de carvão até um tambor ou dobradura n, puxa-se o fio ou filamento pelo arco electrico, a uma velocidade que depende da força da corrente. O carbureto obtido como resultado tem uma apparencia metallica e, apesar de possuir uma natureza crystallina em alto gráo, pôde, sendo cortado em fragmentos de comprimento conveniente, se curvar facilmente em forma de ferradura e se montar em globos de lampadas incandescentes do modo usual. O calor applicado deve ser tal que occisione um começo de fusão do oxydo ou oxydos metallicos. Os carvões g, h, se podem montar do mesmo modo que em uma lampada de arco electrico commun, sendo regulados por qualquer mecanismo conveniente, ou á mão.

No desenho annexo, o carvão g está mantido em um alvado o, sustentado por uma barra transversal p, a qual está supportada por bast s q, q, enquanto o carvão h está supportado pela placa r, em que terminam as hastes de supporte s s.

E a log r de se embobear um fio ou fibra de materia carbonisavel em uma solução do sal de metal destinado a formar a base metallica do carbureto, como se descreveu acima, pôde-se preparar o filamento por meio de graphite, formado pela passagem de um filamento de carvão por um arco electrico, substituindo-se a atmosfera por hydrogeneo ou por vapor de um hydrocarbureto ou vapor do metal particular que se deve combinar com o carbono de graphite para a formação do carbureto especial desejado. O filamento do graphite, preparado desse modo ou de qualquer outro modo conveniente, faz-se passar depois por um arco electrico ou um forno electrico, em presença de vapor do metal destinado a ser combinado com o graphite para a produção do carbureto.

Em outra modificação da invenção, em vez de se tratar um filamento de carvão por um processo preliminar, com o que se descreveu acima, para convertê-lo em graphite, pôde-se tratar um filamento de carvão em um arco electrico, em presença de vapor do metal que se deve combinar com o carbono, da maneira que descrevi acima, referindo-me á produção de um filamento de carbureto por meio de um esqueleto de graphite.

Nestas condições, o effeito obtido é essencialmente differente daquelle que se consegue quando o filamento se emprega como o conductor e se transmite a corrente pelo mesmo.

O processo de fabricação acima descripto usa-se muito convenientemente para a produção de filamentos de lampadas incandescentes em que se empregam uranio, titanio, zirconio, ou beryllio, quer só ou em combinação entre si, ou em combinação com outros metaes, como base metallica do carbureto.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º O processo acima descripto para produzir filamentos de carbureto para lampadas electricas incandescentes, consistindo esse processo em comb. um fio de algodão ou filamento de cellulose comprido em uma solução de um sal ou saes susceptiveis de se decompor facilmente, do metal ou metaes destinados a formar a base metallica do carbureto; seccar e enovelar o mesmo fio ou filamento; e collocar o carretel assim formado, com carvão em pó e carbureto pulverizado da especie desejada, num cadinho hermeticamente fechado e submeter este á tempera-

tura conveniente para transformar o sal ou as mencionados em oxydo ou oxydos; fazer passar o elemento assim carbonizado por um arco electrico, emquanto circumdado por um cylindro ou capa analoga, composta da base metallica mencionada e envolvida por um recipiente carregado de hydrogneo ou gaz analogo, ou de vapor do metal ou metaes, constituindo a base metallica mencionada substancialmente, como se descreveu acima.

2.º O processo modificado para produzir filamentos de carbureto para lampadas electricas incandescentes, consistindo esta modificação em fazer passar um filamento de carvão por um arco electrico, substituindo-se a atmosfera por hydrogneo ou gaz analogo ou por vapor do metal ou metaes destinados a formar a base metallica do carbureto, e fazendo-se passar o filamento, assim convertido em graphite, por um arco electrico, enquanto circumdado por um cylindro ou capa analoga, composta da base metallica mencionada e envolvida por um recipiente carregado de vapor do metal ou metaes constituindo a base metallica do carbureto que se deve produzir, substancialmente como se descreveu acima;

3.º Uma segunda modificação do processo da invenção, em que um filamento de carvão se trata no arco electrico, em presença de vapor do metal ou metaes constituindo a base metallica do carbureto que se deve produzir, convertendo-se esse filamento de carvão em graphite e depois em carbureto em uma só operação, substancialmente como se descreveu acima;

4.º Na fabricação do filamentos de carbureto para lampadas electricas incandescentes, o emprego de um aparelho construido substancialmente como se descreveu acima comprehendendo um par de electrodos de carvão perfurados longitudinalmente, um cylindro composto do metal ou metaes formando a base metallica do carbureto e disposto em redor das extremidades oppostas dos electrodos, um recipiente envolvendo esse cylindro e um dispositivo para puxar o filamento atravez do arco;

5.º Na fabricação do filamentos de carbureto para lampadas electricas incandescentes; o emprego de um cylindro dotado de um nucleo de um reator do qual se colloca o carretei em tratamento, e pelo qual passam livremente os gazes de aquecimento: substancialmente como se descreveu acima;

6.º Para ser empregado numa lampada electrica, um conductor para iluminação, por incandescencia, composto substancialmente de carbureto de uranio, ou carbureto de titanio: substancialmente como se descreveu acima;

7.º Para ser empregado numa lampada electrica, um conductor para iluminação por incandescencia, composto substancialmente de carbureto de zirconio ou carbureto de beryllio.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1900—Como procurador, Jules Géraud, Leclerc & C.

N. 3153—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos d. Brazil, para «Carga para impeller projectis». Invenção de John Hamilton Brown, domiciliado em Nova-York, nos Estados Unidos da America do Norte.

Refere-se a invenção a uma carga explosiva para impeller projectis, sendo essa carga composta de polvora preta ou de polvora sem fumaça e de um corpo de agua reparado da polvora.

Pela expressão «corpo de agua» não entendo somente agua pura e simples, achando, pelo contrario preferivel, em certas condições de clima e de meio, misturar com a agua outros ingredientes, ou introduzir o corpo de agua com náo chimica nte com outros materias. Quando se quer evitar a congelação, por exemplo, mistura-se com a agua alcool ou glicerina.

A fig. 1 d's desenhos annexos representa em secção uma das formas que pode tomar a carga explosiva, quando se introduz em uma peça de artillaria.

A fig. 2 representa outra forma que pode tomar a carga explosiva na mesma occasião, e as figs. 3, 4 e 5 representam respectivamente, uma bucha antes de submettida á pressão de uma carga explosiva; uma bucha semelhante, depois de submettida á pressão de uma carga explosiva commum, e uma bucha semelhante, depois de submettida á pressão de uma carga explosiva contendo um corpo de agua.

Para por a invenção em pratica, introduzo no corpo da materia explosiva a, composta, por exemplo, de lições ou grãos de polvora, uma ou mais buchas, ou outros recipientes b, contendo agua pura, ou uma mistura de agua e outra substancia.

O recipiente ou recipientes que contem a agua devem ser de materia susceptivel de rebentar pelo effito da pressão, e preferivelmente de materia, como folha fina de estanho ou vidro, susceptivel de se queimar ou derreter facilmente pelo calor ou pela pressão da carga explosiva, ficando desse modo o corpo de agua submettido ao calor intenso desenvolvido pela ignição da polvora, e transformando-se a agua em vapor, que se sobreaquece logo, e talvez se decomponha finalmente em seus gazes componentes.

A dilatação subita do corpo de agua augmenta sensivelmente a pressão produzida pela ignição da polvora, e as unidades de calor que, no processo até agora usado, são absorvidas pelo corpo da peça, ficam utilizadas em proporção consideravel para transformar a agua em vapor ou gaz, ou em gaz e vapor, mantendo-se relativamente baixa, em consequencia, a temperatura a do caso da arma, e sendo quasi inteiramente evitada a erosão, que se produz naturalmente, sob o effito combinado do calor e de altas pressões.

É indispensavel porém, empregar a agua em proporção conveniente relativamente á carga de polvora, e o ponto principal de minha invenção consiste na descoberta dessa proporção exacta, por cujo meio a pressão effectiva interna fica mantida ou mesmo augmentada, ao passo que o calor fica muito sensivelmente reduzido, e collocando-se o corpo de agua na carga de polvora na posição mais appropriada relativamente ao projectil.

Para se apreciar mais claramente o resultado da invenção, representei nos desenhos annexos, em tamanho natural, e com a maior exactidão, tres buchas fabricadas com a mesma barra de aço e dotadas, primitivamente, de orifícios, tendo exactamente as mesmas dimensões.

Uma dessas buchas, representada em g, ainda não se empregou, sendo seu ouvido h d's dimensões que se lhe deram na fabricação.

Na bucha i, pelo contrario, vê-se que seu ouvido j tom, pouco mais ou menos, dimensões quatro vezes maiores do que tinha na origem, sendo este augmento devido a erosão causada pelo escapamento dos gazes, depois da explosão de uma carga de polvora em um cylindro, tendo o ouvido j como unico orificio.

A bucha k representa o effito de uma carga de polvora contendo um corpo de agua e produzindo uma pressão substancialmente igual a pressão da carga que produziu a erosão da bucha i, sendo que o ouvido, neste ultimo caso, soffreu apenas ligeiro augmento de dimensões, que não excedem de vez e meia suas dimensões primitivas, sob a acção erosiva dos gazes que se escapam.

Obtive os resultados mais satisfactorios com um corpo de agua representando vinte e cinco por cento, em peso, da carga de polvora, quando se emprega polvora sem fumaça, e de doze e meio por cento, pouco mais ou menos, da carga de polvora, quando se usa polvora preta.

Por exemplo, uma carga composta de 312 grammas, de polvora sem fumaça, desenvolve uma pressão interna de

2.500 kilogrammas, mais ou menos, por centimetro quadrado e produz a erosão representada na bucha i, enquanto a mesma quantidade de polvora sem fumaça, da mesma qualidade, depois da introdução na carga de 85 grammas de agua, desenvolve uma pressão interna de mais de 2.700 kilogrammas por centimetros quadrados, e produz a ligeira erosão que offerece a bucha k.

Não me limito, contudo, ás proporções indicadas acima, por serem susceptiveis de variar segundo as diferentes qualidades de polvoras, e as pressões internas que quizer produzir.

É de grande importancia a posição do corpo da agua em relação ao explosivo, assim como em relação ao projectil. Assim, por exemplo, tenho obtido os melhores resultados collocando o corpo da agua na vizinhança immediata da base do projectil, projectando-se o mesmo corpo da agua na carga de polvora, como indicio a fig. 2. Devido a esta disposição, a pressão da carga explosiva rebenta instantaneamente a parede da capsula que contem o corpo da agua, e este corpo fórma, entre a carga de polvora e a base do projectil, uma almofada liquida ou gazosa, ou semi-liquida e gazosa, que se converte quasi instantaneamente em vapor, e finalmente em vapor sobre-aquecido para impeller o projectil fóra da arma.

Tão importante é a collocação do corpo de agua em relação ao projectil e a carga, que minhas experiencias permitiram constatar um augmento muito mais sensivel da força de penetração do projectil quando o corpo de agua fóra collocado na posição que acabo de descrever. Achando-se o corpo de agua na posição que representa a fig. 1, houve tambem augmento da força de penetração, mas em grau menor.

A carga explosiva constituida do modo descripto acima pôde servir, tanto para armas pequenas, como para peças de artillaria e para lançamento de granadas e torpedos, e em qualquer caso, finalmente, que se de se obter uma pressão alta para projectis, conservando-se, ao mesmo tempo, a uma temperatura baixa as paredes da camera da arma.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma carga de propulsão composta de um corpo de materia explosiva, e um corpo de agua contido em um recipiente susceptivel de se queimar, derreter ou queimar, que se introduz no corpo de materia explosiva; achando-se esse corpo de agua, mantido normalmente fóra de contacto com a materia explosiva, e quando elle submettido ao calor e a pressão da mesma materia explosiva, de modo a vir em contacto intimo com esta, quer seja o corpo de agua collocado da proximidade da base do projectil ou a certa distancia dessa base, substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1900.—Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Sociedade Geral de Transportes

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 19 de outubro, á 1 hora da tarde, á rua Frei Caneca n. 164, para deliberarem sobre as contas da directoria, correspondentes ao anno de 1899 e parecer do conselho fiscal e em seguida procederem á eleição do mesmo.

Acham-se á rua dos Ourives n. 7, de 1 ás 4 horas da tarde, á disposição dos Srs. accionistas, os documentos exigidos pela lei.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1900.—A. Leizaola Filho, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900